



Chega ao Congresso caderno de propostas para educação antirracista

Consulta pública recebeu mais de 400 sugestões para o PNE

A formação de professores antirracistas foi a reivindicação que mais apareceu em uma consulta pública sobre o novo Plano Nacional de Educação (PNE) — farol de políticas públicas na área —, que ouviu movimentos negros, indígenas, quilombolas, educadores e conselhos sociais, entre maio e junho de 2025.

A chamada reuniu mais de 400 propostas, que foram lançadas nessa terça-feira (1º), pela Frente Parlamentar Mista Antirracismo do Congresso Nacional, em formato de caderno de propostas. O Caderno PNE Antirracista contém diretrizes para melhorar a formação dos jovens no país, considerando que o racismo é uma limitação estrutural que compromete tanto a qualidade do ensino, por excluir saberes e formas de conhecimento, quanto a permanência de estudantes em escolas e universidades.

“Pensar em educação hoje no Brasil sem pensar o combate ao racismo na educação, como um todo, não garante educação de qualidade, não garante um direito constitucional”, disse a deputada Carol Dentora (PT-PR), vice-coordenadora da frente, no seminário que marcou a entrega do caderno à Câmara dos Deputados. Segundo a deputada, é preciso ter em mente que as escolas que atendem a população negra, as que ficam em territórios periféricos, em territórios pobres, em comunidades quilombolas sofrem com falta de material didático, com falta de formação de professores, com falta de respeito à cultura afro-brasileira, com situações que vão desde a demonização da cultura afro-brasileira e africana a professores, equipes pedagógicas e estudantes que promovem violência racial. O PNE 2024-2034 está em discussão no Congresso Nacional desde maio. No relatório final da comissão, a deputada Tabata Amaral (PSB-SP) deve propor melhorias ao projeto original enviado pelo governo federal, com 18 objetivos a serem cumpridos por todos os níveis de ensino. A previsão é que o documento seja votado no início do segundo semestre. De acordo com Thales Vieira, diretor de Estratégias e



Propostas foram lançadas nessa terça-feira (1º), pela Frente Parlamentar Mista Antirracismo do Congresso Nacional

Programas do Observatório da Branquitude, que participou da redação do Caderno PNE Antirracista, as 400 propostas buscam uma educação que enfrente de forma franca a causa de todas as outras desigualdades no país: a racial. Ele explica que contribuir para o PNE é “beneficiar estudantes e estabelecimentos mais expostos às consequências da não correção de distorções e injustiças históricas”, reflexo, sobretudo, da escravidão.

No seminário, na Câmara dos Deputados, a cientista e educadora Traeneide Silva, da Associação Brasileira de Pesquisadores Negros, lembrou que a educação do negro no pós-abolição foi marcada pela exclusão, discriminação e desigualdade, mas também pelas lutas e resistências em busca de direitos e oportunidades. “Compreendemos que a educação foi, e continua sendo, ferramenta fundamental para emancipação e para igualdade que visam a equidade, que é o queremos de fato”. Afonso Gomes, do Coletivo Nacional da Juventude Negra da União Nacional dos Estudantes (UNE), lembrou que jovens negros vêm sendo historicamente marginalizados e, em proporção muito maior que os demais, são vítimas da violência. Na educação, defendeu políticas de permanência. “O novo PNE deve fazer com que os jovens se vejam dentro das escolas, para que não prefiram faltar

aula a sofrer racismo”. O caderno elaborado pela Frente Parlamentar, além da formação permanente de docentes, compilou propostas para aplicação das leis que tornaram obrigatório o ensino da história e da cultura afro-brasileira, dos povos indígenas e da África, pelas leis 10.639, de 2003, e 11.645, de 2008. Essas leis são consideradas uma das principais conquistas da educação brasileira, ao lado das cotas raciais no ensino superior.

Em relação aos estudantes, as propostas colhidas pela Frente Parlamentar refletem um olhar para identificar a trajetória do estudante, não apenas o acesso, mas as dificuldades de permanência, com atenção especial para a infraestrutura de escolas quilombolas e incluindo materiais didáticos com a visão de mundo indígena.

BASE DE FORMAÇÃO DE JOVENS

As propostas, em geral, cobram que o olhar antirracista seja a base da formação dos jovens e dos professores, e não “um processo técnico”. Assim, deve dialogar também com as realidades do entorno das escolas e incluir novas formas de educar e aprender, como a arte-educação, as pedagogias de terreno e a cultura hip hop. Para colocar as sugestões em prática, existe necessidade de atualizar os cursos de licenciatura e pedagogia, de criar polos regionais de formação contínua de

professores, com a participação de universidades, movimentos sociais, heranças tradicionais, das famílias e da comunidade escolar, com financiamento público.

Outra proposta que emergiu da consulta pública é a Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER). A medida sugere o uso de jogos interativos, livros infantis, exposições e visitas virtuais a terreiros, com ênfase no combate ao racismo religioso. O investimento específico na educação escolar quilombola continua a ser uma demanda com urgência, para reverter anos e anos de ensino precário. Outro ponto importante é a criação de ações de monitoramento das desigualdades raciais com métricas claras, a criação de indicadores étnico-raciais, ao lado da inclusão obrigatória de questões raciais nos registros dos alunos.

A deputada Tabata Amaral (PSB-SP), que é a presidente da Comissão Especial do PNE, e integra a frente antirracista, disse que o documento traduz uma necessidade inadiável. “Assumir a educação antirracista como eixo do PNE significa apostar em um projeto mais justo e inclusivo, acreditando que cada criança negra, indígena ou quilombola têm direito não somente a uma vaga na escola, mas a uma educação que valorize sua história, identidade e futuro”, afirmou, no texto de abertura do próprio documento.

AGÊNCIA BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PNB/C/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum e óleo diesel S10, para abastecimento da frota de veículos para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 18 de julho de 2025 às 09h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min. Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br. No Portal de Compras Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo e-mail: cpbco25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 28 de junho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva: Pregoeira do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - PNB/C/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1330/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Causa de Apoio), para presentes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luis-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 18 de julho de 2025, às 13h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br. No Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min. Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br. No Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo e-mail: cpbco25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 18 de junho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva: Pregoeira do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - PNB/C/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do Sistema Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 21 de julho de 2025, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br. No Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo e-mail: cpbco25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 23 de junho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva: Pregoeira do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - PNB/C/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 21 de julho de 2025, às 14h30min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br. No Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo e-mail: cpbco25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 23 de junho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva: Pregoeira do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire torna público para o conhecimento dos interessados, que após necessárias alterações ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, que a abertura da sessão será realizada através do Portal, data de abertura agendada para 16 de julho de 2025 às 09:00. O edital retificado e seus anexos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município pelo endereço, <https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/licitacoes>, <https://licitagovunesfreire.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Governador Nunes Freire, 02 de julho de 2025. Henrique Kalari Souza Fonseca - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O Município de Itapeuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025, do tipo menor preço por lote, em regime de Fomento, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos destinados à assistência farmacêutica visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Itapeuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 17 de julho de 2025, às 9h (nove horas) - horário local de Itapeuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitapecurumirim.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitapecurumirim.com.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.foema.io.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapeuru-Mirim/MA, 01 de julho de 2025.
João Marcelo Fonseca Silva
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - PNB/C/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.203/2025.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição recursos físicos (lêgex, escavatores e pásoomotores) para atender as necessidades do Centro de Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br. No Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo e-mail: cpbco25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 02 de julho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva: Pregoeira do Município

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 - PMBC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 21 de julho de 2025, às 14h30min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 23 de junho de 2025
AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 157/2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

Na publicação do Diário da União do dia 27 de maio de 2025, seção 03, página 496, onde se lê: Valor: R\$ 33.660,00 (Trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais). Lê-se Valor: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

Barra do Corda (MA), 1º de julho de 2025.
JOÃO PEDRO FREITAS AS SILVA FILHO
Secretário Interino de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/ 2025

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.223/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação direta para locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento, de forma provisória da U.I. MARIA EMÍDIA BRANDES CALDAS (casa 1), localizada na Rua General Arthur Teixeira de Carvalho, bairro Altamira, Zona Urbana do Município de Barra do Corda. INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025. Contratado: ZIGOMAR FRANCO MOTA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.385/0001-73. Valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), totalizando um valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Unidade Orçamentária - 1601- Secretaria Municipal de Educação. Função - 12 - Educação. Sub-função - 361- Ensino Fundamental. Programa - 1012 - Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade - 2.030 - Manutenção e Funcionamento da sec. De Educação. Classificação Econômica - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa física. Fonte de Recurso - 1500100100 - Receita de Imposto e Transf. - Educação. Unidade Orçamentária - 2101- Fundo de Manutenção e Desenvol. Da Educação Básica. Função - 12 - Educação. Sub-função - 361- Ensino Fundamental. Programa - 1029 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental. Projeto Atividade - 2.093 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Classificação Econômica - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa física. Fonte de Recurso - 1543000000 - Transf. Do Fundeb - Comp. União - VAAR Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de junho de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARGO: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

A Prefeitura Municipal de Buritirana (MA), torna público, para conhecimento de quantos possa ser interessar a ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - CPL, publicado no DOU - Seção 3, Edição nº 119 de 27/06/2025, página 212. Cujos OBJETOS: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação de estradas vicinais no município de Buritirana (MA). FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO DE ABERTURA PARA: 23 de julho de 2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://buritirana.ma.gov.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Buritirana/MA, 2 de julho de 2025.
MURILO SANTOS NOGUEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025, Processo Administrativo nº 16/2025, do tipo Menor Preço, que tem como objeto o Registro de preços para a aquisição de gás oxigênio medicinal e correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal do Norte/MA, com data de abertura dia 17/07/2025, às 09h00min. A Licitação será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaltonorte.ma.gov.br, sítio: https://www.capinzaltonorte.ma.gov.br, SINC-Contrata/TCEMA e ainda https://www.comprascapinzaltonortema.com.br/.

Capinzal do Norte/MA, 1º de julho de 2025.
ELIANE FELIX ALMEIDA PAIVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, AMPARO LEGAL: ART. 79, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA, na pessoa jurídica de direito público, com sede a rua do comércio, s/n, Centro, Conceição do Lago Açu/MA, CEP 65.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.544/0001-77, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 129/2025, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, considerando o interesse em realizar o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA O PROJETO ESPORTE PARA TODOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA, TORNA PÚBLICO a intenção de realização do processo de credenciamento para o objeto acima especificado, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025. AS PROPOSTAS SERÃO ACEITAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA AVISO E ENCERRA CONFORME ESPECIFICADO NOS TERMOS DO EDITAL DO PRESENTE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no site eletrônico https://transparencia.conceicaoad lagoacu.ma.gov.br/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal.

Conceição do Lago Açu/MA, 27 de junho de 2025
RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025 - CPL/PMHC

PROCESSO: 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de uma Creche Tipo II - Padrão FNDE, no bairro Bacabeira no município de Humberto de Campos - MA, objeto do Termo de Compromisso nº 202004123-1/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 2.700.494,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, após a habilitação e classificação da empresa, TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA- CPF/CNPJ: 12.115.978/0001-88, na Concorrência nº. 002/2025-CPL/PMHC, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado.

Humberto de Campos (MA), 27 de junho de 2025.
EMANOEL FERNANDO RAMOS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025 - CPL/PMHC

PROCESSO: 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de uma Creche Tipo II - Padrão FNDE, no bairro Bacabeira no município de Humberto de Campos - MA, objeto do Termo de Compromisso nº 202004123-1/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 2.700.494,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, após a habilitação e classificação da empresa, TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA- CPF/CNPJ: 12.115.978/0001-88, na Concorrência nº 002/2025-CPL/PMHC, resolve HOMOLOGAR o processo acima especificado.

Humberto de Campos (MA), 27 de junho de 2025.
EMANOEL FERNANDO RAMOS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato 101/2022, firmado em 17/11/2022, entre a Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA, e a empresa Rio Neves Locação, Serv e Construções. Objeto Do Aditivo: Prorrogação do período contratual para mais 06(seis) meses. Nova Vigência: De 14/11/2024 até 14/05/2025. Base legal: Art.57, II da Lei nº 8.666/1993; Exercício 2024 - Dotação Orçamentária: 02.10.00 - Secretaria De Infraestrutura. Convenio SICOVN nº 919861, constante no processo administrativo nº 59580.000851/2021-54. 26.782.0071.1045.0000 - Construção. Recuperação De Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Galerias. 4.4.90.51.00 - Obras. Itaipava do Grajaú/MA, 14/11/2024. Antônio Carlos de Castro, Secretário Municipal de Infraestrutura.

Quinto Termo Aditivo do Contrato 101/2022, firmado em 17/11/2022, entre a Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA, e a empresa Rio Neves Locação, Serv e Construções. Objeto Do Aditivo: Prorrogação do período contratual para mais 06(seis) meses. Nova Vigência: De 13/05/2025 até 13/11/2025. Base legal: Art.57, II da Lei nº 8.666/1993; Exercício 2024 - Dotação Orçamentária: 02.10.00 - Secretaria De Infraestrutura. Convenio SICOVN nº 919861, constante no processo administrativo nº 59580.000851/2021-54. 26.782.0071.1045.0000 - Construção. Recuperação De Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Galerias. 4.4.90.51.00 - Obras. Itaipava do Grajaú/MA, 13/05/2025. Antônio Carlos de Castro, Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025, do tipo menor preço por lote, em regime de Fornecedor, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos destinados a assistência farmacêutica visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 17 de julho de 2025, às 9h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitapecurumirim.ma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

ITAPECURU MIRIM MA, 2 de julho de 2025
JOÃO MARCELO FONSECA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde





ocorrerá no dia 22 de julho de 2025, às 14h30min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 02 de julho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1330/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do município de Barra do Corda-MA, na cidade São Luís-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 18 de julho de 2025, às 13h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 18 de junho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva-Pregoeira do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 21 de julho de 2025, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 23 de junho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR VALOR GLO-

BAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 21 de julho de 2025, às 14h30min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 23 de junho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva- Pregoeira do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.303/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição recursos lúdicos (jogos educativos e psicomotores) para atender as necessidades do Centro TEA, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 22 de julho de 2025, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 02 de julho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação de estradas vicinais no município de Buritirana (MA). **ABERTURA:** 23 de julho de 2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br **Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**



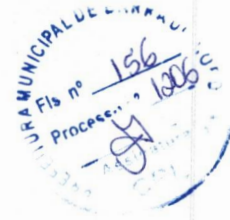
##ATO ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025. Na publicação do Diário Oficial da União do dia 03 de julho de 2025, seção 03, página 123, onde se lê: critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL. Lê-se: critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

##DAT Barra do Corda/MA, 04 de julho de 2025.

##ASS Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município.

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025. Na publicação do Diário Oficial do Maranhão do dia 04 de julho de 2025, seção 03, página 31, onde se lê: critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL. Lê-se: critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE. Barra do Corda/MA, 07 de julho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO
DESPACHO DE 7 DE JULHO DE 2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

Homologo o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Conclusão da Construção de uma Quadra Coberta Aberta 35 m/s, Id 1006574, padrão FNDE, no CE PROF Maria do Socorro Mendonça da Silva, Termo de Compromisso nº 202140773/202 no município e Amapá do Maranhão/MA, conforme condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 005/2025, a Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa: J JACKSON PEREIRA LEIRE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.319.607/0001-39, com sede na RUA CLORES MIRANDA, N: 2010, CENTRO, BACABAL-MA CEP: 65700-000, pelo valor total de R\$ 1.211.466,80 (Um Milhão, Duzentos e Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

IOLANDA SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N.º 004/2025. CONTRATO N.º 01150401/2021. CREDENCIAMENTO n.º 002/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA e BANCO DO BRASIL S/A sob CNPJ n.º 00.000.000/0001-91. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar o prazo de vigência do contrato visando à continuidade na prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas devidas ao Município de Bacabal/MA, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN - por guias não compensáveis de arrecadação, por intermédio de suas agências e correspondentes, com prestação de contas dos valores arrecadados por transmissão eletrônica de dados do município de Bacabal/MA. PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Sr. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS - Prefeito Municipal de Bacabal, pela CONTRATANTE e o Sr. LUCIANO AIRTON MORETTO TUMELERO - Gerente Geral, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 13 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Serviços Gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2025. Contratado: ARTES SERVICOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRAFICOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 02.360.838/0001-11. Contratante: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor Global de R\$ 98.162,92 (noventa e oito mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Tipo de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2030. Tipo de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de junho de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Municipal de Educação /Barra do Corda - MA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025. Na publicação do Diário Oficial da União do dia 03 de julho de 2025, seção 03, página 123, onde se lê: critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL. Lê-se: critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

Barra do Corda/MA, 4 de julho de 2025.
AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025; PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72 e SAJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.584.688/0001-79. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada (tipo A) no município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 1.376.736,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil e setecentos e trinta e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por se tratar de prestação de serviços contínuos. FONTE DE RECURSOS Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 17 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER Unidade: 00 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER Funcional: 27.813.0088.1114.0000 CONST.REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIO E QUADRAS POLIESPORTIVAS Categoria: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneras da União. Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 17 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER Unidade: 00 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER Funcional: 27.813.0088.1114.0000 CONST.REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIO E QUADRAS POLIESPORTIVAS Categoria: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos. SIGNATÁRIOS: CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO, prefeita municipal; CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - CONTRATANTE e João Pedro Pestana Mendes; SAJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADO. Bom Jardim/MA, 02 de julho de 2025

AVISO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

REMARCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, a REMARCAÇÃO da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de uma quadra e reforma e ampliação da E.M.E.B. Santa Rita de Cássia localizada no povoado aeroporto no município de Bom Jardim/MA. A realização da sessão está prevista para a data de 23 de julho de 2025 às 14h00min (quatorze horas) - horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardimse.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. No Portal Nacional de Compras Públicas(PNCP)/Nosistema do TCE/SINC(https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcp@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 5/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água no município de Brejo/MA, que se realizará no dia 23 de julho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico.

Brejo - MA, 7 de julho de 2025
ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20220530/2022 Concorrência 004/2022 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a Empresa ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 14.963.224/0001-03, com sede AC PV Alto São Raimundo, Nº 70, CEP: 65.465-000, Município de Cantanhede - MA. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo de Aditamento tem como objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato Original nº 20220530/2022 por mais 12 (doze) meses, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1403003/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada, para construção de uma escola de 12 salas de aula com quadra, padrão FNDE no Município de Buriticupu/MA. DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO: 07 de julho de 2025. VEGÊNCIA: de 08 de julho de 2025 até 08 de julho de 2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA; CONTRATADA: ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista; pela Contratada: Sr. Valdimar Barbosa Moreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de locação de equipamentos de imagem, com fornecimento de filmes, para atender a demanda da Secretaria M. de Saúde de Coelho Neto - MA, no dia 25/07/2025 às 08:30hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br> e no <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou cpl.coelho.neto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 04 de julho de 2025. Samuel Jonathan de Lima Bastos - Secretário Municipal de Saúde.

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CONCORRÊNCIA 003/2025- REPUBLICAÇÃO do tipo menor preço, para a Escolha da proposta mais vantajosa para Retomada e conclusão de Creche/Pré-escola tipo B padrão FNDE, no Bairro Sarney no Município de Coelho Neto - MA, no dia 25/07/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoes.coelho.neto.com.br> e no Portal de Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 4 de Julho de 2025.
WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 023/2022, ADESÃO nº 012/2021/CPL, Processo Administrativo 004/2021/SEMO. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.785.719/0001-73. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do contrato para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta, transporte, disposição final e gestão de resíduos domiciliares, para atender as necessidades do Município de Fernando Falcão - MA. ASSINATURA: 03 de julho de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 09; Projeto Ativ. 15 452 0504 2058 0000; Classif. Econômica 3.3.90.39.00; Fonte de Rec: 1.500.00.0-001 001. BASE LEGAL: Art. 65, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato passará de R\$ 1.844.325,60 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), para R\$ 2.021.127,24 (dois milhões vinte e um mil cento e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos). ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Lailson Fernandes Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 61.1/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2648/2019.CONTRATO DE REPASSE Nº 863415/2017 - OPERAÇÃO Nº 1047893-30. OBJETO: Obra de implantação de quadra poliesportiva coberta - Aldeia Indígena Morro Branco - Grajaú/MAO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Rua Porfírio Pereira Santos Rodovia BR 226 nº 22, KM 214 Trizidela, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.070.491/0001-23, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal Sra. EDIANE RESPLANDES ARAUJO BOMFIM, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa GOMES & TELES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.808.560/0001-81, estabelecida à Rua Celina Araújo, nº 1500 A, bairro Aldeia, Chapadinha/MA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, por mútuo acordo, com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, celebrar o presente Termo de Distrato, nos termos a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO DISTRATO.O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 61.1/2019, firmado para a execução da obra de implantação de quadra poliesportiva coberta na Aldeia Indígena Morro Branco, no âmbito do Contrato de Repasse nº 863415/2017 - operação nº 1047893-30, celebrado com a intervenção da CAIXA Econômica Federal e o Ministério do Esporte. CLÁUSULA SEGUNDA - DA



e um reais e setenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, a contar da data de assinatura. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2025. **ASSINATURAS:** YURI ARRUDA MILHOMEM E MARIA ALVES MUNIZ. **ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-1.

RESENHA DE TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO Nº 2025.14000.03416 - SECMA. TERMO DE CONVÊNIO Nº 047/2025-SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA**, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Rocque - Jardim Renascença, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário **SR. YURI ARRUDA MILHOMEM**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA**, com CNPJ nº 01.611.836/0001-95, sediada na AV MORENO, S/N, CENTRO, CEP: 65.753-000 SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por seu Prefeito **ANTÔNIO JACINTO DE MELO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 014.567.243-39, residente e domiciliado no município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA. **OBJETO:** promoção do projeto "São João 2025". **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº. 18/2008 do TCE/MA, que Regulamenta os Convênios de Natureza Financeira, e Artigo 25 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, além da Carta Magna do País. **VALOR GLOBAL:** R\$ 103.256,26 (cento e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais, vinte e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, a contar da data de assinatura. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2025. **ASSINATURAS:** YURI ARRUDA MILHOMEM E ANTÔNIO JACINTO DE MELO NETO. **ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-1.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 21/2025/SES REF.: Processo SEI Nº 2025.110222.23095 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA - UNIASSELVI, CNPJ nº 01.894.432/0001-56; **OBJETO:** concessão de estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados e com frequência nos Cursos de Graduação em Fisioterapia, Farmácia, Nutrição, Biomedicina, Serviço Social, Enfermagem, Terapia Ocupacional e Radiologia, em Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Rede Estadual de Saúde, de acordo com as especificidades do Plano de Trabalho proposto; **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 11.788/2008 e da Portaria Estadual n.º 1327/SES/MA de 08 de Julho de 2024; **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 07 de julho de 2025; **SIGNATÁRIOS:** TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES, portador da cédula de identidade nº 000118707599-7 e do CPF nº 027.247.253-01, Secretário de Estado da Saúde, pelo Concedente; Sr. ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO, CI sob o nº 30.646.868 - 2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 304.627.288-03, pelo Conveniente. São Luís (MA), 07 de julho de 2025 TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES Secretário de Estado da Saúde.

CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BALSAS, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, NOVA COLINAS E REGIÃO - SINDSEPM-BAL/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BALSAS, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS E NOVA COLINAS E REGIÃO, NA FORMA ESTATUTÁRIA, CONVOCA: A catego-

ria profissional que abrange todos os Servidores Públicos Municipais, independentes do regime jurídico, ligados a Administração Pública Direta, Indireta e do Poder Legislativo Municipal do Município de São Felix de Balsas/MA, filiados a este sindicato para participarem de uma ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se: **Dia:** 17 de julho de 2025 (quinta-feira); **Horário:** as 09:00hs em primeira convocação com 50% mais 1 dos servidores e em segunda convocação com qualquer número meia hora depois; **Local:** Auditório do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Felix de Balsas, situado na Rua do Estádio José Alfaiate, nº 3, Centro, São Felix de Balsas - MA. **Com a seguinte ordem do dia:** 1 - Situação das demandas da categoria, 2 - Eleição de Cargos vagos na Coordenação da Sub-sede do Sindicato em São Felix de Balsas, 3- Outros assuntos de interesse da categoria. Balsas, 07 de julho de 2025. **JOENESSON DE SOUSA SANTANA** - Presidente do SINDSEPM-BAL/MA.

EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, localizada na Avenida dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, Edifício Manhattan, Calhau, São Luís-Maranhão, CEP 65071-380, no uso de sua competência, conforme contido no art. 16 da Lei Estadual nº 5.405/92, e com fulcro no art. 225, § 1º, IV, da Constituição Federal e art. 241, VIII da Constituição do Estado do Maranhão, observado ainda o art. 2º, §1º da Resolução CONAMA nº 09/87 e o art. 34, §5º do Decreto Estadual nº 13.494/93, **COMUNICA**, a quem interessar, que foi aberto prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital, **para solicitação de Audiência Pública**, na qual se dará ampla publicidade ao Estudo de Impacto Ambiental-EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental-RIMA (EIA/RIMA) referente a solicitação de licenciamento ambiental para atividade de ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO, a ser instalada no município de Bacabeira/MA, conforme solicitação da empresa **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE BACABEIRA S. A. - ZPE MARANHAO**, inscrita no CNPJ nº 57.940.134/0001-00, **Processo SEMA 25060016223/2025**. Por último, informa ainda, que as cópias dos referidos Estudos Ambientais (EIA/RIMA) estão à disposição dos interessados na sede desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais- SEMA. São Luís - MA, 08 de julho de 2025. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

ERRATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025. Na publicação do Diário Oficial do Maranhão do dia 04 de julho de 2025, seção 03, página 31, onde se lê: critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL. Lê-se: critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE. Barra do Corda/MA, 07 de julho de 2025. Auricélia de Sousa da Silva. Pregoeira do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

ERRATA. Data de Publicação: 09/07/2025. Edição: 123-Caderno Terceiros Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE. Na publicação referente ao AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, do Processo Administrativo nº 010728/2025, da Prefeitura Municipal de



**MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA**
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1.206/2025



Informações do Processo

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Serviços Comuns

Quantidade Lotes: 1

Critério de julgamento: Menor preço por Lote

Lel: 14.133/21

Início da Sessão: 21/07/2025 14:30:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Maria Edilma Ferreira Miranda

Homologador(a): ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA

Homologador(a): Omar Teodoro Curado Fleury

Homologador(a): João Pedro Freitas da Silva

Autoridade Competente: Maria Edilma Ferreira Miranda

Comissão de contratação : Simone Lopes dos Santos

Comissão de contratação : Antonia Leilani Avelino Pacheco Pires

Pregoeiro(a) : Auricélia de Sousa da Silva

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 07/07/2025 22:54:30 *

Executante: Auricélia de Sousa da Silva

Ação: PUBLICADO

Registro: 07/07/2025 22:59:54 *

Executante: Auricélia de Sousa da Silva

* Data em que a ação foi realizada.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025



Relação de Itens / Lotes

Lote	Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Min.	Valor Orçado	Valor Total
1	1		NÃO	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	Diárias	416,00	R\$ 0,10	R\$ 190,00	79.040,00
1	2		NÃO	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	Diárias	262,00	R\$ 0,10	R\$ 277,67	72.749,54
1	3		NÃO	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	Diárias	97,00	R\$ 0,10	R\$ 285,16	27.660,52
TOTAL GERAL R\$ 179.450,06									



Edital

Edital nº 042/2025

Acessar Contratação

Última atualização 07/07/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade compradora: 1516 - MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não Informada

Data de divulgação no PNCP: 07/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/07/2025 22:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/07/2025 14:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000092/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

ILICITANETI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 179.450,06

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------





6094246	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	416	
6094247	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	262	R\$ 277,67
6094248	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	97	R\$ 285,16

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1 < >

[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

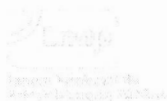
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



TRIBUNAL DE CONTAS
TÍT. Nº 1206
Processo nº 1206
C. 100
JG
Município de
CPE

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 14/07/2025 - 14/07/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06769798000117
DATA DE CRIAÇÃO: 14/07/2025 13:46:37
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9a7b5ecb-7427-4841-8523-9e93585af762

Procedimento Licitatório

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
09200150000113	PE422025	42	2025	PE	60303831324	14/07/2025	-	-	ENVIADO
09200150000113	PE0252025	25	2025	PE	60303831324	14/07/2025	-	-	ENVIADO
09200150000113	PE432025	43	2025	PE	60303831324	14/07/2025	-	-	ENVIADO
06769798000117	PE412025	41	2025	PE	60303831324	14/07/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 4

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Processo Licitatório n.º: 1.206/2025

Pregão Eletrônico n.º: 042/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.808.153/0001-71, com sede à Rua Floriano Peixoto de Paula, n.º 75, complemento 101, Bloco 05, São Gabriel, Belo Horizonte - MG, CEP 31.980-280, com fundamento na "cláusula 3.13" e demais itens relacionados, bem como no art.º 164 da Lei n.º 14.133/2021¹ a presença de Vossa Senhoria apresentar sua **IMPUGNAÇÃO PREVENTIVA AO EDITAL COM EFEITO SUSPENSIVO**, o que o faz consoante as razões de fatos e fundamentos a seguir aduzidas.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se denota da cláusula 13.1 e seguintes do edital, bem como se extrai do artigo 164 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentar impugnação é de 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, devendo este ser respondido no prazo de 03 (três) dias úteis do seu protocolo, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assim, tendo em vista que a sessão pública será realizada no dia 21/07/2025, tempestivo a presente impugnação proposta na presente data, que dispensa preparo, a qual deverá ser respondida até o dia 17/07/2025.

II. BREVE SÍNTESE DOS FATOS E DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PRESTADOS POR AGÊNCIAS DE VIAGENS SEM QUE SEJA CARACTERIZADO COMO SUBCONTRATAÇÃO

III.

A Empresa Impugnante presta serviços de Assessoria em Licitações Públicas, prestando serviços a diversos clientes dos mais diversos ramos de atividade, dentre os ramos de atividade, enquadram-se clientes prestadores de serviços objeto do presente certame.

Pois bem, na qualidade de Empresa especializada em Assessoria em Licitações Públicas, ao realizar a análise minuciosa do presente edital, a Impugnante constatou que o Anexo I do Edital (Termo de

Referência), mais especificamente no item "3.13", prevê **deixando dúvida quanto a extensão da cláusula a vedação da subcontratação do objeto contratual** conforme abaixo transcrevemos:

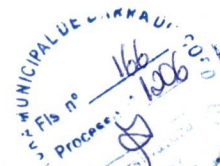
" 3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual..."

¹ Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

(31) 3318 8878
Ramais: 10, 13 ou 14

Rua Padre Pedro Pinto, n.º 424,
Sala 601, Venda Nova, Belo
Horizonte - MG, CEP 31.610-000

licitacao@viagensfutura.com.br



Neste contexto, surgem algumas dúvidas que merecem ser sanadas, a fim de viabilizar a ampla competitividade do processo licitatório. **O ponto central desta impugnação consiste em entender a extensão do que se considera subcontratação, para, em um segundo momento, demonstrar que os serviços prestados por agência de viagens não configurariam, neste cenário um subcontratação do objeto contratual, a fim de garantir a participação desta e de outras agências de viagens no processo licitatório.**

Em resumo, a subcontratação em processos licitatórios é uma prática comum porque ajuda a aumentar a eficiência, permite acesso a habilidades especializadas, reduz custos e facilita o cumprimento dos requisitos e prazos do contrato. Não obstante, o edital e seus anexos não deixam claro **o que se entende por subcontratação**, em relação aos serviços que serão prestados.

Isso porque, os serviços de hotelaria, incluindo hospedagem, alimentação, com disponibilização de instalações físicas adequadas (apartamentos, salas, auditório, equipamentos e serviço de apoio técnica), **em regra, podem ser executados tanto por agências de viagens e turismo, como também pelas empresas que possuem atividade de hotelaria.**

No caso dos autos, tal possibilidade é ainda mais evidente, ao passo que os objetos estão divididos em grupos, em cidades diferentes, ocorrendo em datas diferentes, necessitando de acomodações e espaços de auditórios para números distintos de pessoas, devendo ainda oferecer serviços de buffet e hospedagens em quartos triplos e individuais, notadamente obedecendo uma dinâmica de operação realizada por agências de viagens.

Ressalta-se que a execução do contrato por agência de viagem, não implica, em nenhuma hipótese, o encarecimento dos custos para operar tais serviços, pelo contrário. Na maioria das vezes, as redes de hotéis não desejam ter o "trabalho" de realizar toda a logística de tais eventos, se reservando em seu direito de fornecer o espaço para que ocorram os encontros (como auditórios) e fornecendo os quartos para as reservas de hospedagens. Para enquadrar tal dinâmica, oferecem condições especiais para as agências de viagens operarem tais contratos dentro de seu hotel, resultando na possibilidade de se obter preços ainda mais vantajosos caso os serviços sejam prestados pelas agências de viagens.

Outro ponto que merece atenção também, reside no fato de que, qualquer imprevisto na hipótese de indisponibilidade de acomodações, etc, as agências de viagens podem procurar outras opções de acomodações que sejam compatíveis em qualidade e preço, sempre visando prestar os serviços integralmente e de forma satisfatória.

O Edital e seus anexos, **ao mencionar que não poderá ocorrer a subcontratação do objeto sem que haja maior clareza do que se entende por subcontratação deste, poderá resultar no entendimento incorreto acerca da subcontratação, e por consequência, afastar diversas empresas que possuem condições de prestar os serviços, por indevidamente os considerar como subcontratação.**

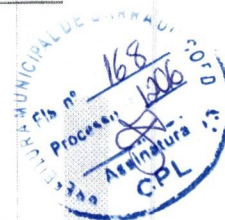
Nota-se que a presente impugnação, possui um caráter preventivo, qual seja: busca-se entender a extensão da cláusula impugnada, com o intuito de assegurar o caráter competitivo do certame, e ao final, busca-se ainda garantir à Administração Pública a obtenção da **proposta mais vantajosa**.

Isso porque, os serviços de hotelaria, incluindo hospedagem, alimentação, com disponibilização de instalações físicas adequadas (apartamentos, salas, auditório, equipamentos e serviço de apoio técnica) na prática, independe do fato da prestadora dos serviços serem titular da propriedade/posse do empreendimento hoteleiro.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



N.º do Atestado: 276/2023.
N.º Contrato: 2629/22
Nome da Empresa: FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 08.808.153/0001-71
Representante Legal: Marconi Idelfonso Pereira
Endereço: Rua Floriano Peixoto de Paula, nº 75 – Apto 101 – Bloco 05 – São Gabriel – na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.980-280.



A Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL da EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, cadastrada no CNPJ sob n.º 41.657.081/0001-84, sediada a Avenida Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria BHTRANS DAF n.º 001/04, de 12 de março de 2004, e os artigos 4.º, 5.º e 6.º da Instrução Normativa n.º 001/2004, à pedido da interessada,

ATESTA

que a empresa acima identificada, prestou à Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, os serviços de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, e reserva de hospedagem.

Vigência do Contrato: 25/03/2022 a 24/03/2023.
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Atestamos que a empresa prestou os serviços conforme previsto no contrato, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Outra comprovação consiste no Atestado de Capacidade Técnica referente a prestação de serviços de hotelaria, prestados ao Município de Reserva do Iguaçu – PR, cujo objeto **consistiu em serviços de hotelaria**, com café da manhã incluso para 100 pessoas em uma única oportunidade:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. VITÓRIO ANTUNES DE PAULA atesta, para fins de qualificação técnica, que a empresa FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.808.153/0001-71, com sede na Rua Floriano Peixoto de Paula, nº 75, 0 apto 101, bloco 5 – São Gabriel, Belo Horizonte/MG, prestou os serviços abaixo citados no período de novembro de 2023, conforme ata administrativa nº 360/2023, Pregão Nº 75/2023

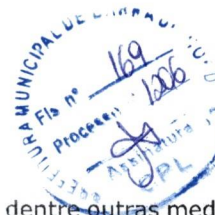
FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
001	1	29960	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE HOTELARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM INCLUINDO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA 100 PESSOAS NA CIDADE DE APARECIDA DO NORTE- SP COM 01 PERNOITE NO DIA 23 DE NOVEMBRO, RETORNO DIA 24 DE NOVEMBRO APOS JANTAR.	NÃO SE APLICA	SV	100,00	305,98	30.598,00
TOTAL								30.598,00

Ora, resta evidente que a empresa Impugnante possui plena condições de prestar os serviços de hospedagem de forma satisfatória, sem que haja qualquer subcontratação do objeto deste certame.

(31) 3318 8878
Ramais: 10, 13 ou 14

Rua Padre Pedro Pinto, n.º 424,
Sala 601, Venda Nova, Belo
Horizonte – MG, CEP 31.610-000

licitacao@viagensfutura.com.br



A Lei n.º 11.771/2008, instituiu a Política Nacional do Turismo e dentre outras medidas, conceituou em sua Subseção II os meios de hospedagem e por sua vez, na Subseção III as agências de turismo, mais precisamente nos artigos 23 e 27:

**Subseção II
Dos Meios de Hospedagem**

Art. 23. Consideram-se **meios de hospedagem os empreendimentos ou estabelecimentos destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertados em unidades de frequência individual ou coletiva de uso exclusivo de hóspede, bem como outros serviços necessários aos usuários, denominados serviços de hospedagem**, mediante instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária. (Redação dada pela Lei nº 14.978, de 2024)

§ 1.º Os empreendimentos ou estabelecimentos de hospedagem que explorem ou administrem, em condomínios residenciais, a prestação de serviços de hospedagem em unidades mobiliadas e equipadas, bem como outros serviços oferecidos a hóspedes, estão sujeitos ao cadastro de que trata esta Lei e ao seu regulamento.

**Subseção III
Das Agências de Turismo**

Art. 27. Considera-se agência de turismo a pessoa jurídica que exerce a atividade econômica de intermediação remunerada entre prestadores, consumidores e usuários de serviços turísticos ou que fornece diretamente esses serviços. (Redação dada pela Lei nº 14.978, de 2024)

§ 1.º A intermediação a que se refere este artigo **abrange o agenciamento, o assessoramento, o planejamento, a organização, a promoção**, a contratação e a operação dos serviços intermediados, isolados ou conjugados, individuais ou coletivos, inclusive os fretamentos e os bloqueios, totais ou parciais, de meios de transporte, de **hospedagem**, de cruzeiros aquaviários e afins. (Redação dada pela Lei nº 14.978, de 2024).

[...]

§ 3.º As atividades de intermediação de agências de turismo **compreendem a oferta, a reserva e a venda** a consumidores de um ou mais dos seguintes serviços turísticos fornecidos por terceiros:

I - Passagens;

II - **Acomodações e outros serviços em meios de hospedagem**; (Redação dada pela Lei nº 14.978, de 2024)

Conforme a normativa que institui a Política Nacional do Turismo, resta evidente que, as agências de viagem possuem autorização legal para executar diretamente, dentre outras atividades a oferta, reserva, o agenciamento, o assessoramento, planejamento, organização e promoção de acomodações e outros serviços em meios de hospedagens.

Por todo exposto, resta evidente que as agências de viagens e turismo estariam aptas a prestar os serviços objetos da presente contratação, de forma direta, sem que isso caracterizasse subcontratação.

O problema se revela, ao passo que, uma análise literal da referida cláusula leva a conclusão única de que se trata de uma cláusula que **poderá restringir o caráter competitivo do certame**, caso seja interpretada de uma forma incorreta, uma vez que, como não há precisão do que se considera subcontratação ou ainda, da parcela de maior relevância do objeto, é possível que o(a) agente de contratação, no momento de análise das propostas e demais documentações, concluir indevidamente que o fato do edital proibir subcontratação do objeto, leve ao entendimento de que as agencias de viagens estariam subcontratando o objeto, o que não é verdade.

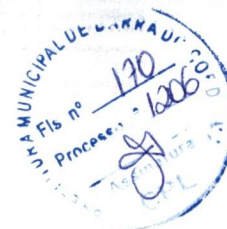
Noutro giro, é de notório conhecimento que **os serviços de hospedagem/hotelaria são serviços prestados, em sua totalidade, de forma on-line, mediante a utilização de sistemas de reservas, selfbooking e demais plataformas e software**, revelando que, **pela própria natureza dos serviços objeto do presente certame, os serviços serão prestados integralmente pela agencia de viagens e turismo, que irá efetuar a reserva dentre diversas possibilidades que ofertará a Administração.**

II.I. Ainda que, na remota hipótese de a Administração buscar justificar eventual prescindibilidade da referida cláusula, o que é inadmissível, uma vez que devido à natureza dos serviços prestados, a ilegalidade da referida cláusula persistiria, vez que está diminui a concorrência entre as Empresas participantes do certame devendo ser considerada nula de pleno direito.

(31) 3318 8878
Ramais: 10, 13 ou 14

Rua Padre Pedro Pinto, n.º 424,
Sala 601, Venda Nova, Belo
Horizonte - MG, CEP 31.610-000

licitacao@viagensfutura.com.br



O princípio da ampla competição relaciona-se à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. Viés deste princípio na área econômica é o princípio da livre concorrência (inciso IV do art. 170 da Constituição Federal). Assim, vez que a Constituição Federal reprime o abuso do poder econômico que vise à denominação dos mercados e a eliminação da concorrência, a lei e os demais atos normativos não podem limitar a competitividade na licitação.

É no sentido de assegurar iguais condições aos concorrentes que o inciso do § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021 ressalta a vedação aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, dentre as cláusulas vedadas, encontram-se aquelas que estabelecem preferências ou distinções em razão da sede ou domicílio dos licitantes, ou ainda, alcançando qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

O § 1.º é imperativo, vedando à Administração Pública de admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou ainda frustrem o caráter competitivo, estabelecendo preferências ou distinções em razão da sede ou domicílio dos licitantes, e ainda de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Desta forma, para que fosse considerada válida a referida cláusula, caberia a Administração Pública de forma objetiva e, nos termos do edital, ter justificado a relevância ou a pertinência da referida cláusula, o que não o fez, e ainda, nem poderia, dada a natureza do objeto do presente certame.

Assim, qualquer cláusula que, de forma injustificada favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição. Conforme o Tribunal de Contas, não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007 Plenário.

A Administração Pública não pode de forma discricionária afastar o entendimento de que as exigências de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações (inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal).

Neste ponto, convém destacar que as Exigências quanto a qualificação técnica, se prestam a estabelecer parâmetros mínimos, razoáveis e proporcionais, e visam demonstrar que a Empresa vencedora possuirá condições de realizar a execução do objeto licitado, sem, contudo, resultar tais exigências em tratamento diferenciado de qualquer natureza para qualquer licitante, sob pena de violar o princípio da ampla competição.

A Administração deve, sempre, decidir em favor da ampla concorrência, tendo em vista que perquire a proposta mais vantajosa. No âmago do administrador deve estar arraigado este princípio. Qualquer conduta que restrinja a competitividade, quando possível, é passível de impugnação pelos interessados.

A ampliação da disputa não significa estabelecer quaisquer condições para a disputa, mas, analisar, sempre que possível, a proporcionalidade das exigências para uma dada contratação. Não poderá estabelecer tão somente condições genéricas, até por que cada bem e serviço possui a sua peculiaridade, entretanto a exigência demasiada, que figure desproporcional, deve ser rechaçada.

Por fim, vale ressaltar que a presente impugnação **não se destina a questionar se é permitido ou não estabelecer-se vedações a subcontratação** pois tal possibilidade, seja qual for o objeto licitado possui amparo legal. Busca-se atribuir e entender o limite/extensão da referida cláusula para que então, conforme nosso entendimento, não haja a exclusão das agências de viagens e turismo do presente certame, vez que podem prestar integralmente os serviços objetos da presente contratação oferecendo o melhor preço para a Administração Pública.

(31) 3318 8878
Ramais: 10, 13 ou 14

Rua Padre Pedro Pinto, n.º 424,
Sala 601, Venda Nova, Belo
Horizonte - MG, CEP 31.610-000

licitacao@viagensfutura.com.br



No caso dos autos, o previsto nas cláusulas 3.13 e todas que lhe for acessória, devem ser retiradas/revisadas, de modo que a vedação da subcontratação total do objeto **não seja indevidamente aplicada para afastar agências de viagens e turismo que comprovem ser prestadoras de serviços de agenciamento de hospedagem/hotelaria**, auferidas mediante a verificação de seus CNAES, contratos sociais e ainda, obtidos por intermédio dos atestados de capacidade técnica.

IV. DO PEDIDO


Em face do exposto, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeito de retirar/revisar do edital as cláusulas o previsto nas cláusulas 3.13 e todas que lhe for acessória, devem ser retiradas/revisadas, de modo que a vedação da subcontratação total do objeto **não seja indevidamente aplicada para afastar agências de viagens e turismo que comprovem ser prestadoras de serviços de agenciamento de hospedagem/hotelaria**, auferidas mediante a verificação de seus CNAES, contratos sociais e ainda, obtidos por intermédio dos atestados de capacidade técnica.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo – SP, 14 de julho de 2025.

Gabriel Augusto dos Santos Porto
OAB/SP 424.429

 (31) 3318 8878
Ramais: 10, 13 ou 14

 Rua Padre Pedro Pinto, n.º 424,
Sala 601, Venda Nova, Belo
Horizonte – MG, CEP 31.610-000

 licitacao@viagensfutura.com.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo Administrativo nº 1.206/2025



Impugnante: FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

I – DO RECEBIMENTO E CONHECIMENTO

A impugnação apresentada pela empresa acima identificada foi recebida tempestivamente, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, e versa sobre a cláusula 3.13 do Termo de Referência, que veda a subcontratação do objeto contratual. Após análise jurídica e técnica, passa-se à manifestação da Administração quanto ao seu conteúdo.

II – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do edital e, especialmente, da cláusula 11.1 do Termo de Referência, o objeto do contrato deverá ser executado imediatamente e impreterivelmente após a assinatura do contrato, no Município de Barra do Corda/MA.

Desta forma, não há margem para a contratação de hospedagens em outras cidades ou para atuações centralizadas por agências de turismo localizadas em outras localidades, uma vez que a prestação será local, imediata e contínua, conforme as necessidades das secretarias demandantes (Planejamento, Saúde, Educação e Assistência Social).


III – SOBRE A VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO (ITEM 3.13 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

A cláusula 3.13 do Termo de Referência dispõe, com clareza:

“3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.”

A impugnação busca relativizar essa vedação, sustentando que o serviço de hospedagem pode ser prestado indiretamente por meio de agências de viagens, que atuariam como intermediadoras.

Contudo, tal interpretação não se coaduna com a realidade local nem com a intenção da Administração Pública, uma vez que:

- 
- Barra do Corda é uma cidade de médio porte, com oferta limitada de estabelecimentos hoteleiros, todos dentro de um mesmo padrão de qualidade, não havendo necessidade de intermediação;
 - A contratação direta com a empresa responsável pela prestação do serviço (hotel ou pousada) assegura maior agilidade, segurança contratual, transparência na cobrança e economicidade, evitando sobrepreço decorrente de atuação de intermediários;
 - A Administração pretende contratar diretamente a estrutura física, e não apenas serviços de agenciamento ou intermediação, que não agregam valor relevante na realidade local;
 - A vedação à subcontratação tem respaldo no interesse público, no controle direto da prestação dos serviços e na evitação de riscos operacionais, não sendo desproporcional ou restritiva, considerando a simplicidade e a localização da execução do objeto.

Assim, não se trata de interpretação equivocada, mas de vedação expressa, objetiva e justificada, plenamente legal e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

IV – DA DESNECESSIDADE DE CATEGORIZAÇÃO POR ESTRELAS OU LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

A impugnação também menciona a necessidade de esclarecimento sobre:

- Categoria mínima dos hotéis (ex: número de estrelas);
- Limitação de distância em relação a prédios públicos.

Essas questões, no entanto, não se aplicam à presente licitação, por três razões principais:

1. O edital já delimita que os serviços serão prestados exclusivamente em Barra do Corda/MA, o que naturalmente define a área geográfica de atuação;
2. A cidade possui pequena oferta de meios de hospedagem, todos com padrão de conforto similar e suficiente para o atendimento das necessidades administrativas, inviabilizando a classificação por estrelas ou a necessidade de delimitação por distância (já que todos os estabelecimentos estão relativamente próximos dos prédios públicos);
3. A especificação técnica adequada consta no Termo de Referência, sendo exigido que os serviços estejam disponíveis no município, com atendimento imediato às demandas, o que assegura a qualidade esperada sem necessidade de critérios adicionais.

V – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O ETP foi elaborado e integra o processo administrativo, conforme exige o art. 18 da Lei 14.133/2021, estando à disposição para consulta mediante solicitação formal por email como disponibilizado no aviso de licitação.



Ressaltamos que o ETP subsidiou a escolha da solução e está compatível com as diretrizes do planejamento da contratação.


VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administração decide:

- Conhecer e indeferir a impugnação apresentada pela empresa FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.;
- Manter integralmente a cláusula 3.13 do Termo de Referência, que veda a subcontratação do objeto;
- Ratificar que a prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente em Barra do Corda/MA, conforme item 11.1 do Termo de Referência;
- Ratificar que não há exigência de categoria mínima em estrelas ou raio geográfico, dada a realidade local, de padrão uniforme e proximidade dos estabelecimentos hoteleiros.

Encaminhe-se esta resposta à impugnante, com a devida publicidade a todos os interessados, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Barra do Corda/MA, 18 de Julho de 2025.


Auricélia da Silva Sousa
Pregoeira – Município de Barra do Corda/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – DATA 21/07/2025 – HORÁRIO: 14:30 H
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.006/2025

RELATÓRIO PROPOSTAS INICIAIS



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1.206/2025



LOTE 1

Fornecedor - 36.515.420/0001-58 - J M X NETO CONSTRUTORA LTDA - ME/EPP Data: 08/07/2025 18:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	416.0000	Diárias	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 41.600,00
2	262.0000	Diárias	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 31.440,00
3	97.0000	Diárias	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 14.550,00
Total:							R\$ 87.590,00

Fornecedor - 20.838.551/0001-36 - BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME/EPP Data: 21/07/2025 08:08 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	416.0000	Diárias	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 189,90	R\$ 78.998,40
2	262.0000	Diárias	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 277,57	R\$ 72.723,34
3	97.0000	Diárias	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 285,06	R\$ 27.650,82
Total:							R\$ 179.372,56

Fornecedor - 08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME/EPP Data: 16/07/2025 14:14 -

Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	416.0000	Diárias	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 190,00	R\$ 79.040,00
2	262.0000	Diárias	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 277,67	R\$ 72.749,54
3	97.0000	Diárias	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 285,16	R\$ 27.660,52
Total:							R\$ 179.450,06

Fornecedor - 36.877.324/0001-50 - CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO - ME/EPP Data: 21/07/2025 01:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	416.0000	Diárias	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 190,00	R\$ 79.040,00
2	262.0000	Diárias	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 277,67	R\$ 72.749,54
3	97.0000	Diárias	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 285,16	R\$ 27.660,52
Total:							R\$ 179.450,06

Fornecedor - 58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA - ME/EPP Data: 20/07/2025 20:51 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	416.0000	Diárias	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 450,00	R\$ 187.200,00
Total:							R\$ 290.050,00

MUNICIPALIDADE DE CARRAUÇU
 Fls nº 138
 Processo nº 6206

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	262.0000	Diárias	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 300,00	R\$ 78.600,00
3	97.0000	Diárias	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 250,00	R\$ 24.250,00
						Total: R\$ 290.050,00	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – DATA 21/07/2025 – HORÁRIO: 14:30 H
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.006/2025

CLASSIFICAÇÃO DA DISPUTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Classificação da Disputa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1.206/2025

180
Processo nº 1.206/2025



LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
4	Fornecedor Desclassificado	38044	J.M.X.NETO CONSTRUTORA LTDA	36.616.420/0001-68	Ipu/CE	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 87.600,00
1	1	41332	BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA	20.838.551/0001-36	Barra do Corda/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 179.371,59
1	2	61744	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08.808.153/0001-71	Belo Horizonte/MG	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 179.450,06
1	3	67614	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	Pedreiras/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 179.450,06
1	4	6941	FLY GATES VIAGENS LTDA	58.425.667/0001-16	SAO LUIS/MA	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 290.050,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – DATA 21/07/2025 – HORÁRIO: 14:30 H
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.006/2025

PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: J M X NETO
CONSTRUTORA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

A empresa **JMX NETO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº **36.515.420/0001-58**, sediada na **RUA MARIA ZULENE ALEXANDRE BARROS, 177, CAFUTE, IPU-CE | CEP: 62.250-000, INSC. MUNICIPAL Nº: 97197 e INSC. ESTADUAL Nº: 062519964, BANCO BRADESCO, AGÊNCIA: 5393, CONTA-CORRENTE: 7866-2** se propõe a prestar o serviço discriminado no **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA**, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	DIÁRIA	416	R\$ 100,00 (Cem reais)	R\$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais)
02	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	DIÁRIA	262	R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)	R\$ 31.440,00 (Trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais)
03	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	DIÁRIA	97	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	R\$ 14.550 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 87.590,00 (OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 87.590,00 (OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta tem prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:

João Macêdo Ximenes Neto, proprietário, inscrito no CPF nº 063.538.673-95, detentor do RG nº 20073001621 SSP-CE. Fone: (88) 99671.5866

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

I – Termo de Referência deste edital.

LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas

J M X NETO CONSTRUTORA LTDA | CNPJ:36.515.420/0001-58
RUA MARIA ZULENE ALEXANDRE BARROS, 177, CAFUTE, IPU-CE | CEP: 62.250-000
E-MAIL: JNXSERVICOS@GMAIL.COM | FONE: (88) 99671.5866



no Edital, Termo de Referência, de Acordo com o Edital

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

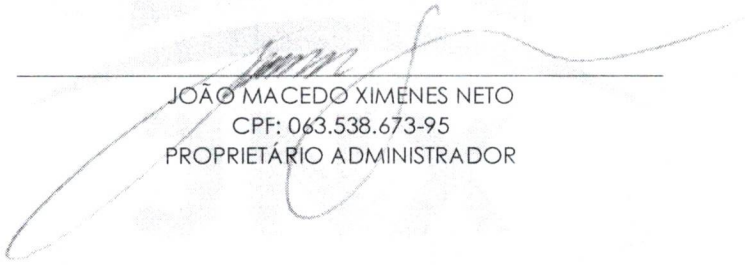
Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado;

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos para os devidos fins, que somos () Microempresa ou (x) Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

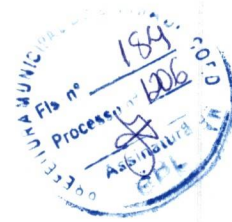
Declaro sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

IPU-CE, 21 DE JULHO DE 2025.



JOÃO MACEDO XIMENES NETO
CPF: 063.538.673-95
PROPRIETÁRIO ADMINISTRADOR

J M X NETO CONSTRUTORA LTDA | CNPJ:36.515.420/0001-58
RUA MARIA ZULENE ALEXANDRE BARROS, 177, CAFUTE, IPU-CE | CEP: 62.250-000
E-MAIL: JNXSERVICOS@GMAIL.COM | FONE: (88) 99671.5866



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

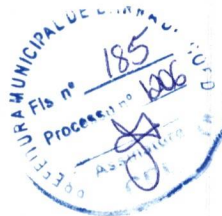
Pelo presente instrumento, a empresa JMX NETO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.515.420/0001-58, com sede na RUA MARIA ZULENE ALEXANDRE BARROS, 177, CAFUTE, IPU-CE | CEP: 62.250-000, através de seu representante legal infra-assinado, com plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 21.05.2025.001-SECULT, DECLARA a quem possa interessar, sob as penas da lei:

Que o nosso preço proposto no Pregão Eletrônico nº 042/2025 é totalmente exequível e que forneceremos todos os serviços conforme as especificações descritas no Termo de Referência do referido Edital e conforme planilha de composição de custos abaixo:

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	CUSTO DO SERVIÇO (50%)	CUSTO DA LOGÍSTICA (4%)	TRIBUTOS SOBRE O SERVIÇO (10%)	ENCARGOS COM PESSOAL (4%)	MARGEM DE LUCRO (32%)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Apartamento Individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	PRÓPRIA	DIÁRIA	416	R\$ 50,00 (Cinquenta reais)	R\$ 4,00 (Quatro reais)	R\$ 10,00 (Dez reais)	R\$ 4,00 (Quatro reais)	R\$ 32,00 (Trinta e dois reais)	R\$ 100,00 (Cem reais)	R\$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais)
02	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de	PRÓPRIA	DIÁRIA	262	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 4,80 (Quatro reais e	R\$ 12,00 (Doze reais)	R\$ 4,80 (Quatro reais e	R\$ 38,40 (Trinta e oito reais e	R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)	R\$ 31.440,00 (Trinta e um mil quatrocentos

J M X NETO CONSTRUTORA LTDA | CNPJ:36.515.420/0001-58
RUA MARIA ZULENE ALEXANDRE BARROS, 177, CAFUTE, IPU-CE | CEP: 62.250-000
E-MAIL: JNXSERVICOS@GMAIL.COM | FONE: (88) 99671.5866



03	portaria com café da manhã, com estacionamento. Apartamento triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	PRÓPRIA	DIÁRIA	97	R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	R\$ 6,00 (Seis reais)	R\$ 15,00 (Quinze reais)	R\$ 6,00 (Seis reais)	R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais)	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	R\$ 14.550 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL DO LOTE 01											R\$ 87.590,00 (Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 87.590,00 (OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

IPU-CE, 31 DE JULHO DE 2025.


JOÃO MACEDO XIMENES NETO
CPF: 063.538.673-95
CNPJ: 06682806496
PROPRIETÁRIO ADMINISTRADOR

J M X NETO CONSTRUTORA LTDA | CNPJ:36.515.420/0001-58
RUA MARIA ZULENE ALEXANDRE BARROS, 177, CAFUTE, IPU-CE | CEP: 62.250-000
E-MAIL: JNXSERVICOS@GMAIL.COM | FONE: (88) 99671.5866

Estado do Ceará
SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL
CEL SIMPLICIO BEZERRA, 198, CENTRO
38.030.746/0001-10



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202402036

À
JMX CONSTRUTORA LTDA
RUA: MARIA ZULENE ALEXANDRE BARROS, 177
CAFUTE - Ipu/CE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTO DENOMINADO NATAL SONHO E LUZ 2024 SECRETARIA DE CULTURA.

Processo de compra: Licitação na modalidade Pregão nº PE-01-2024-SECU - Contrato nº 20240390

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 04/09/2024, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1	PAINEL DE LED II - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED CHAPADO MEDINDO 06X04, BANCADA MEDI Especificação: PAINEL DE LED II ? LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED CHAPADO MEDINDO 06X04, BANCADA MEDINDO 04X01, ALTA RESOLUÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: EQUIPADA COM DVD, 8X6 M, NOTEBOOK, PROCESSADOR E CONTROLADORA PARA O GERENCIAMNETO. APRESENTAÇÃO COM CÂMARAS PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSA) O VALOR UNITÁRIO É REFERENTE A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA		2,0000	4.000,000	8.000,00
2	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE: 01 CONSOLE Especificação: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL ? LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE: 01 CONSOLE DIGITAL DE (MIN) 48X8X, 22 AUX, PREF: YAMAHA - CL5, CL3, CL1, PM5D RH, M7CL. AVID - DIGI MIX RACK, SC. 01-PROCESSADOR 4 VIAS ESTEREO (BSS- OMINIDRIVE, XTA, DBX 4800, DOLBY LAKE). 01-SISTEMA DE PA (PROCESSADOR, POTÊNCIAS E CAIXAS) PROFISSIONAL STEREO EM 4 VIAS, CAPAZ DE GERAR 110 DBSPL (RMS) NA POSIÇÃO DE MIXAGEM, 90 DBSPL NO ÚLTIMO OUVINTE COM HEADROOM DE 10 DB E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 40HZ A 16 KHZ ± 3DB, POSICIONADO A 1M ÀS LATERAIS E À FRENTE DA BOCA DE CENA. - PREF.: (POTÊNCIAS) CROWN, CARVER, LAB GRUPPEN, CREST AUDIO(PROCESSADOR)		1,0000	7.000,000	7.000,00



ORIGINAL DO SISTEMA OU DBX DRIVERACK, BSS FDS-380/388 OMNIDRIVE(CAIXAS/DIMENSIONAMENTO) VERIFICAR CASO A CASO COM O OPERADOR. 04 FRONT FILL (SM 400 / SIMILAR AO PA) MONITOR (1 CONSOLE DE 48 CANAIS - DIGI DESINGN MIX RACK, VENUE PROFILE, YAMAHA-PM5D, CL5, 3,1 (COM SUPORTE ATÉ 48 CANAIS), M7CL (2 SLOT DE EXPANSÃO), DIGICO SD8, SD7, 01 SIDE DUPLO STEREO EM 4 VIAS PROCESSADO, 06- MONITOR DE EAW - SM 400 (SIMILAR), 01 SUBWOOFER NA BATERIA (COM 2 ALTO FALANTES MOD. SB 850 PROCESSADO) 01-SISTEMA DE INTERCOM (PA X MONITOR) 08-PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS OU TELESCOPICOS (2X1), 0 SIDE STEREO DUPLO COM 04 VIAS PROCESSADAS DIGITALMENTE COM CONTROLESDEDELAY E FILTROS MAIS EQUALIZADOR. 02 CAIXA PFL (CUE STEREO) TÉCNICO DE MONITOR, 06 FONES PORTA PRO, 01 CUBO DE GUITARRA DE 200W, 01 CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO DE 200W, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA TIPO SUPER LUX (09 MICROFONES), 01 KIT MICROFONE PARA SOPRO (03) MICROFONES, 22 MICROFONES, 02 AMPLIFICADORES 4000 RMS, 04 AMPLIFICADORES 3200 RMS, 02 AMPLIFICADORES 1200 RMS, 12 PEDESTAIS, 08 DIRECT BOX ATIVO 10 GARRAS LP, 01 BATERIA CORPO, SISTEMA AC COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1.5 METROS. A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DOS EQUIPMENTS. AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA

3	ILUMINAÇÃO TIPO II-LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 01 GRID DE ALUMÍNIO COM	2,0000	2.000,000	4.000,00
	Especificação: ILUMINAÇÃO TIPO II - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 01 GRID DE ALUMÍNIO COM 02 (DUASPASSADAS) E 10 PRATICÁVEIS, BEANS : 24 APARELJOS MOD. 7R, 16 ÁREOS PAINEL (CHAPADO 06X04, BANCADA 04X01, TIRAS 03X01 TRUSS: ALT. 06 MTS, LARG 12 MTS, PROF. 08 MTS, PISO 02 MTS, TORRES 2,30 MTS CONSOLE MA (24 BEAN, 24 PARLEDS SWTS, 05 PS RGB, 12 COB LEDS 300 WTS, 06 BRUTS 04 LAMPADA, 03 FOGS. -36 REFLETORES PAR LED, 4 MINI BRUTTS, 6 SET LIGHT, 16 MOVING LIGHTS, MAQUINA DE FUMAÇA, 8 BEAM 5R, MESA COMANDO, 4 MÓDULOS POTÊNCIA, CABOS E CONECTORES. O VALOR UNITÁRIO É REFERENTE A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DOS EQUIPMENTS. AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA			
4	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, COM AR R CONDICIONADO E TV.	10,0000	120,000	1.200,00
	Especificação: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO E TV.			
5	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO TRIPLO, COM A AR CONDICIONADO E TV.	10,0000	150,000	1.500,00
	Especificação: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO TRIPLO, COM AR CONDICIONADO E TV.			

6 CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE BUFFET NOS CAMARINS C

5,0000



1.000,000

5.000,00

COMFORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLET

Especificação: CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE BUFFET NOS CAMARINS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETAS, TIPO SELF SERVICE- CONTENDO: ARROZ BRANCO(SIMPLES OU AGREGA), QUATRO TIPOS DE CARNE, OPÇÕES: STROGONOFF, FRANGO GRATINADO, CARNE AO MOLHO MADEIRA E PICANHA GRELHADO, DOIS TIPOS DE VERDURAS (COZIDA E CRUA), PAÇOCA, REFRIGERANTE E SUCO, UM SOBREMESA (TORTA OU PUDIM), SALGADOS SABORES DIVERSOS, CESTA DE FRUTAS E TÁBUA DE FRIOS, PARA APROXIMADAMENTE 100 PESSOAS.

TOTAL.: 26.700,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES/EXECUTADOS

O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s)/realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Licitação na modalidade Pregão nº PE-01-2024-SECU), indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade indicando a especificação completa do(s) produto(s)/serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, situada na CEL SIMPLICIO BEZERRA, 198, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 38.030.746/0001-10.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s)/serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) produto(s)/serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Alto Santo-CE, 20 de Dezembro de 2024

LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS
SECRETÁRIA

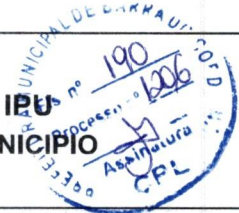
SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL
C.N.P.J. (MF). 38.030.746/0001-10



JMX CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J(MF) 36.515.420/0001-53



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO



Nota Nº
000000197
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	23/12/2024	Competência	DEZ/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	ALTO SANTO-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Razão Social	J M X NETO CONSTRUTORA LTDA						
	Nome Fantasia	J N X SERVIÇOS						
	Endereço	RUA MARIA ZULENE ALEXANDRE BARROS, 177 - CAFUTE						
	CPF/CNPJ	36.515.420/0001-58	Insc. Municipal	97197	UF	CE	Insc. Estadual	0
	Cidade	IPU	C.E.P	62250000	Comp.		Telefone	



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO			E-mail			
Endereço	RUA CORONEL SIMPLÍCIO BEZERRA, 198 CENTRO ALTO SANTO-CE						
CPF/CNPJ	07.705.817/0001-04	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGÍSTICO E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, REFERENTE A REALIZAÇÃO DO NATAL DE SONHO E LUZ.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202402036
CONTRATO Nº 20240390.

02 (DOIS) PAINÉIS DE LED II: R\$ 8.000,00
01 (UMA) SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: R\$ 7.000,00
02 (DUAS) ILUMINAÇÃO TIPO II: R\$ 4.000,00
10 (DEZ) SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO: R\$ 1.200,00
10 (DEZ) SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO TRIPLO: R\$ 1.500,00
05 (CINCO) SERVIÇOS DE BUFFET: R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 26.700,00

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1710 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

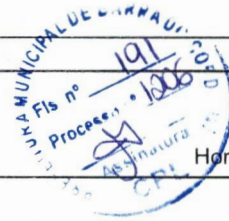
Valor dos Serviços	26.700,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	26.700,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	26.700,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	xna8culoi2z75jkh3gt6b4yv9sq	ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	26.700,00		(=) Valor do ISS	534,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

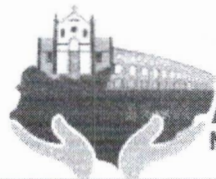
DADOS PARA CRÉDITO BANCO BRADESCO - 237 AGÊNCIA 5393 CONTA 7866-2

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 23/12/24 12:56



Hora da emissão: 12:56:37



PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais da Lei das Licitações, a Comissão de Contratação, vem através desta, **CONVOCAR**, a Empresa **JMX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 36.515.420/0001-58, com sede na Rua: Maria Zulene Alexandre Barros, 177, Cafute, IPU, Ceará, representada pelo Sr. João Macedo Ximenes Neto, portador do CPF nº. 063.538.673-95, no prazo de 05 (cinco) dias, para **assinatura do contrato**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. PE-001/2024 - SECULT**, que tem por objeto à **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS, ARTÍSTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGÍSTICO E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.**

Alto Santo – Ceará, em 20 de dezembro de 2024.

MANOEL PESSOA COUTINHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

Ciente: _____/_____/2024.

JOAO MACEDO
XIMENES
NETO:06353867395

Assinado de forma digital por JOAO
MACEDO XIMENES
NETO:06353867395
Versão do Adobe Acrobat:
2023.006.20360

Representante
JMX CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO Nº. 2024 _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, E DO OUTRO LADO A EMPRESA JMX CONSTRUTORA LTDA, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, através da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua: Geracina Bessa Moura, Nº 95 - Alípios, ALTO SANTO, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.030.746/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Turismo e Integração Social, Sra. Leudênia Maria Oliveira dos Reis, portadora do CPF nº. 560.702.763-53, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JMX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 36.515.420/0001-58, com sede na Rua: Maria Zulene Alexandre Barros, 177, Cafute, IPU, Ceará, representada pelo Sr. João Macedo Ximenes Neto, portador do CPF nº. 063.538.673-95, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. PE- 001/2024-SECULT**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. PE- 001/2024-SECULT**, disposições da Lei Federal 14.133/2021, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003 de 16 de janeiro de 2024, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS, ARTÍSTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGÍSTICO E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

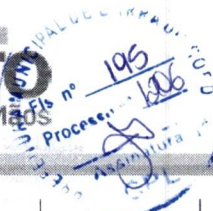
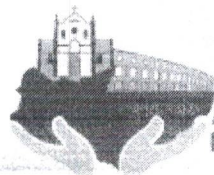
3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote de **R\$ 26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)**, distribuídos da seguinte forma.

LOTE III – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNI	VLR. TOTAL
02.	PAINEL DE LED II – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED CHAPADO MEDINDO 06X04, BANCADA MEDINDO 04X01, ALTA RESOLUÇÃO. ESPECIFICAÇÕES:	DIARIA	2	RS 4.000,00	RS 8.000,00



	EQUIPADA COM DVD, 8X6 M, NOTEBOOK, PROCESSADOR E CONTROLADORA PARA O GERENCIAMENTO. APRESENTAÇÃO COM CÂMARAS PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSA) O VALOR UNITÁRIO É REFERENTE A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA				
03.	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE: 01 CONSOLE DIGITAL DE (MIN) 48X8X, 22 AUX, PREF: YAMAHA - CL5, CL3, CL1, PM5D RH, M7CL. AVID - DIGI MIX RACK, SC. 01-PROCESSADOR 4 VIAS ESTEREO (BSSOMINIDRIVE, XTA, DBX 4800, DOLBY LAKE). 01- SISTEMA DE PA (PROCESSADOR, POTÊNCIAS E CAIXAS) PROFISSIONAL STEREO EM 4 VIAS, CAPAZ DE GERAR 110 DBSPL (RMS) NA POSIÇÃO DE MIXAGEM, 90 DBSPL NO ÚLTIMO OUVINTE COM HEADROOM DE 10 DB E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 40HZ A 16 KHZ ± 3DB, POSICIONADO A 1M ÀS LATERAIS E À FRENTE DA BOCA DE CENA. - PREF: (POTÊNCIAS) CROWN, CARVER, LAB GRUPPEN, CREST AUDIO; (PROCESSADOR) ORIGINAL DO SISTEMA OU DBX DRIVERACK, BSS FDS-380/388 OMNIDRIVE; (CAIXAS/DIMENSIONAMENTO) VERIFICAR CASO A CASO COM O OPERADOR. 04 FRONT FILL (SM 400 / SIMILAR AO PA) MONITOR (1 CONSOLE DE 48 CANAIS - DIGI DESIGN MIX RACK, VENUE PROFILE, YAMAHA-PM5D, CL5, 3,1 (COM SUPORTE ATÉ 48 CANAIS), M7CL (2 SLOT DE EXPANSÃO), DIGICO SD8, SD7, 01 SIDE DUPLO STEREO EM 4 VIAS PROCESSADO 06- MONITOR DE EAW - SM 400 (SIMILAR), 01 SUBWOOFER NA BATERIA (COM 2 ALTO FALANTES MOD. SB 850 PROCESSADO) 01-SISTEMA DE INTERCOM (PA X MONITOR); 08-PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS OU TELESCOPICOS (2X1), 0 SIDE STEREO DUPLO COM 04 VIAS PROCESSADAS DIGITALMENTE COM CONTROLES DE DELAY E FILTROS MAIS EQUALIZADOR. 02 CAIXA PIEL (CUE STEREO) TÉCNICO DE MONITOR, 06 FONES PORTA PRO, 01 CUBO DE GUITARRA DE 200W, 01 CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO DE 2000W, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA TIPO SUPER LUX (09 MICROFONES), 01 KIT MICROFONE PARA SOPRO (03) MICROFONES, 22 MICROFONES, 02 AMPLIFICADORES 4000 RMS, 04 AMPLIFICADORES 3200 RMS, 02 AMPLIFICADORES 1200 RMS, 12 PEDESTAIS, 08 DIRECT BOX ATIVO; 10 GARRAS LP, 01 BATERIA CORPO, SISTEMA AC COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1.5 METROS. A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIA	1	RS 7.000,00	RS 7.000,00
06.	ILUMINAÇÃO TIPO II - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 01 GRID DE ALUMÍNIO COM 02 (DUAS PASSADAS) E 10 PRATICÁVEIS, BEANS : 24 APARELHOS MOD. 7R, 16 ÁREOS PAINEL (CHAPADO 06X04, BANCADA 04X01, TIRAS 03X01 TRUSS: ALT. 06 MTS, LARG 12 MTS, PROF. 08 MTS, PISO 02 MTS, TORRES 2,30 MTS CONSOLE MA (24 BEAN, 24 PARLEDS SWTS, 05 P5 RGB, 12 COB LEADS 300 WTS, 06 BRUTS 04 LAMPADA, 03 FOGS. -36 REFLETORES PAR LED, 4 MINI BRUTTS, 6 SET LIGHT, 16 MOVING	DIARIA	2	RS 2.000,00	RS 4.000,00



LIGHTS, MAQUINA DE FUMAÇA, 8 BEAM 5R, MESA COMANDO, 4 MÓDULOS POTÊNCIA, CABOS E CONECTORES. O VALOR UNITÁRIO É REFERENTE A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA					
VALOR LOTE III					R\$ 19.000,00

LOTE VIII – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNI	VLR. TOTAL
02.	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO E TV.	DIARIA	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
03.	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO TRIPLO, COM AR CONDICIONADO E TV.	DIARIA	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
VALOR LOTE VIII					R\$ 2.700,00

LOTE X – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNI	VLR. TOTAL
01.	CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE BUFFET NOS CAMARINS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETAS, TIPO SELF SERVICE- CONTENDO: ARROZ BRANCO(SIMPLES OU AGREGA), QUATRO TIPOS DE CARNE, OPÇÕES: STROGONOFF, FRANGO GRATINADO, CARNE AO MOLHO MADEIRA E PISCANHA GRELHADO, DOIS TIPOS DE VERDURAS (COZIDA E CRUA), PAÇOCA, REFRIGERANTE E SUCO , UM SOBREMESA (TORTA OU PUDIM), SALGADOS SABORES DIVERSOS, CESTA DE FRUTAS E TÁBUA DE FRIOS, PARA APROXIMADAMENTE 100 PESSOAS.	SERVIÇO	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR LOTE X					R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 13 392 0700 2.126 REALIZAÇÃO DO NATAL DE SONHO E LUZ; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA), sub elemento de despesa: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS, fonte de recursos: 1500000000, consignado no Orçamento Municipal de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos casos citados nos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

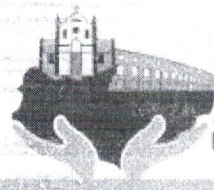
6.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de



risco estabelecida no contrato.

6.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6.7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.12. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

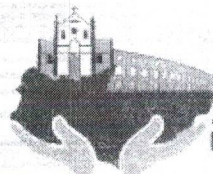
7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PAGAMENTOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a



serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão fornecidos **em no máximo 05 (cinco) dias corridos após emissão de ordem de compra** dos locais definidos pela contratante.

8.2.2. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

8.2.3. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

8.2.4. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Alto Santo/CE.

8.2.4.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

8.2.5. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal Fatura pela Contratada.

8.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

8.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.7.1. Não produziu os resultados acordados;
- 8.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

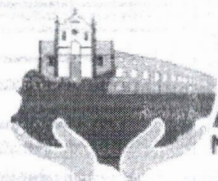
8.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.12. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice



Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

8.13. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

8.14. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

7.14.1 - Os serviços serão pagos em conformidade com as medições apresentadas pela empresa vencedora do certame, e, de acordo com a composição dos preços unitários da sua proposta comercial.

7.15. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

7.16. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V)$, Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

7.17- CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Secretaria, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.

7.18- Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

7.19- Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

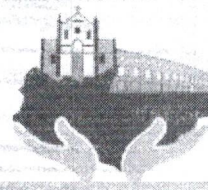
9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.



9.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

9.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

9.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

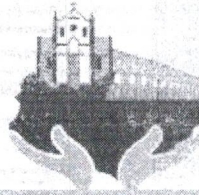
9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;



- 10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
 - 10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 10.11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 10.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indiquem ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE
- 11.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 11.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: alimentação, hospedagem, transporte e afms, para os seus empregados durante o período do evento.
- 11.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. A instalação do objeto licitado deverá estar concluída até 24 (vinte e quatro horas) horas antes da realização do evento.
- 11.12. Durante todo o período de realização do evento e pré-evento, a empresa vencedora deverá disponibilizar no local: Equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

11.13. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante.

11.14. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

11.15. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/evento/desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, com DDD de ALTO SANTO, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

11.16. Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

11.17 - Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

11.18 - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo ao MUNICÍPIO DE ALTO SANTO arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

11.19 - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

11.20 - Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso no mínimo 01(uma) hora antes do início do evento.

1.1.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.22 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

1.1.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências

13.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

13.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

13.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

14.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

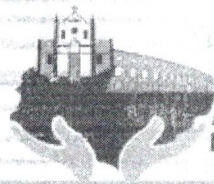
14.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

14.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

14.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

14.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIZAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas
- IV- atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 17.2. Observarão as seguintes disposições:

- I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

17.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.5. A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

17.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.8.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 17.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.1.1. Devolução da garantia (se for o caso);

18.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

18.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

18.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NULIDADE CONTRATUAL

19.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

19.2. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

19.3. Motivação social e ambiental do contrato;

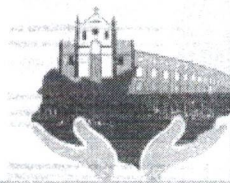
19.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

19.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

19.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

19.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

19.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;



PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos



- 19.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 19.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 19.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 19.12. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 19.13. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 19.14. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.15. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 19.16. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Parágrafo único: Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de ALTO SANTO - CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ALTO SANTO - CE, 20 de dezembro de 2024.

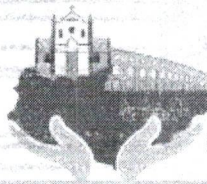
LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
CONTRATANTE

JOAO MACEDO XIMENES
Assinado de forma digital por JOAO
MACEDO XIMENES NETO:06353867395
NETO:06353867395
Versão do Adobe Acrobat:
2023.006.20360

JOÃO MACEDO XIMENES NETO
REPRESENTANTE LEGAL
JMX CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF N.º



PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos



2. _____
NOME:
CPF N.º



PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – DATA 21/07/2025 – HORÁRIO: 14:30 H
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.006/2025

DILIGÊNCIA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**LICITANTE: J M X NETO
CONSTRUTORA LTDA**



Pregão Eletrônico n.º 042/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria e hospedagem

Proponente: JMX NETO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 36.515.420/0001-58

I – DOS FATOS

A empresa JMX NETO CONSTRUTORA LTDA apresentou proposta no valor total de R\$ 87.590,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais), valor este **mais de 50% inferior ao estimado pela Administração Pública** (R\$ 179.450,06). A proposta foi acompanhada de composição de custos, declaração de exequibilidade e notas fiscais de serviços prestados a outro ente público.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL E EDITALÍCIO

Nos termos do **item 7.9** do edital:

"Fica caracterizado indício de inexecuibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública."

Nos termos do **item 3.13**:

"Não será admitida a subcontratação do objeto contratual."

Conforme o art. 59, IV da **Lei nº 14.133/2021**:

"Serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração."

III – DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

A empresa apresentou planilha com a seguinte composição de custos unitários:

- **Custo do serviço:** 50%
- **Logística:** 4%
- **Tributos:** 10%
- **Encargos com pessoal:** 4%
- **Lucro:** 32%





Embora a estrutura da planilha siga padrões aceitáveis, **os seguintes pontos merecem atenção:**

1. **As notas fiscais apresentadas** referem-se à execução de serviços em outro município (Alto Santo/CE) e em contexto diverso (infraestrutura de eventos), **não comprovando efetivamente a execução prévia dos serviços de hospedagem na localidade da contratação (Barra do Corda/MA).**
2. **Não há comprovação da estrutura própria para prestação do serviço**, como fotos, registros sanitários ou documentação imobiliária, sendo este elemento essencial diante da vedação expressa à subcontratação.
3. A empresa apresenta natureza principal **relacionada à construção civil**, e **não evidenciou capacidade instalada para operar como estabelecimento de hospedagem** no local pretendido.

IV – DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante dos elementos acima, **resta caracterizado o indício de inexequibilidade**, uma vez que a empresa:

- Apresentou preço significativamente inferior ao estimado;
- Não comprovou de forma documental e objetiva a existência de estrutura própria para hospedagem;
- Não apresentou documentos que assegurem a execução do objeto com os próprios meios, como exige o edital.

Recomenda-se, portanto, com base no art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021, e no item 7.10 do edital, a solicitação de diligência complementar, para que a empresa apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:

- a) **Documentos comprobatórios da estrutura própria** para prestação do serviço no município de Barra do Corda/MA (ex: registro de imóvel ou contrato de locação, alvará de funcionamento, vigilância sanitária, fotos das instalações, inscrição municipal, etc.);
- b) **Notas fiscais de hospedagem já realizadas** com os mesmos parâmetros da proposta apresentada, de preferência emitidas no Estado do Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



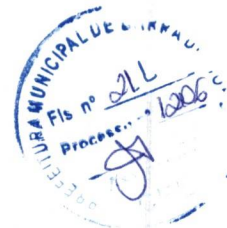
- c) **Relação de pessoal próprio** que será alocado na prestação do serviço (camareiras, recepcionistas, limpeza etc.), considerando a vedação à subcontratação.

Caso a empresa não comprove a exequibilidade por meios idôneos, recomenda-se a desclassificação da proposta, com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e no edital do certame.

Barra do Corda/MA, 24 de julho de 2025.

Auricélia de Sousa da Silva

Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – DATA 21/07/2025 – HORÁRIO: 14:30 H
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.006/2025

LICITANTES DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Desclassificados Processo

Nº 042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1.206/2025



Fornecedor: ME/EPP J M X NETO CONSTRUTORA LTDA - 36.515.420/0001-58

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	38041	08/07/2025 18:37:27	Após a fase competitiva	R\$ 87.590,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – DATA 21/07/2025 – HORÁRIO: 14:30 H
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.006/2025

RESULTADO PARCIAL DA DISPUTA



MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA

Resultado Parcial da Disputa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1.206/2025



Lote	Vencedor	CNPJ	R\$ Valor Lance	R\$ Valor Orçado	Economia %
1	BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA	20.838.551/0001-36	R\$ 179.371,59	R\$ 179.450,06	0,0437 %

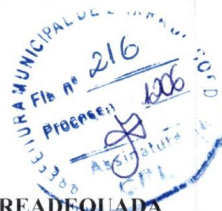
Economia Total: 0,0437 %



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – DATA 21/07/2025 – HORÁRIO: 14:30 H
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.006/2025

PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: BELCHIOR PALACE
HOTEL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

A empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **20.838.551/0001-36**, sediada na **Rua Rio Jurua nº 125, CEP: 65.950-0000 TREVIZIDELA, BARRA DO CORDA-MA**, apresentamos a V.Sas. nossa proposta para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA, Atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo.**

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL UNIT	VL EXTENSO	VL TOTAL	VL EXTENSO
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento	Diária	416	R\$ 189,90	cento e oitenta e nove reais e noventa centavos	R\$ 78.998,40	setenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos
2	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	Diária	262	R\$ 277,57	duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 72.723,34	setenta e dois mil e setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos
3	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	Diária	97	R\$ 285,06	duzentos e oitenta e cinco reais e seis centavos	R\$ 27.650,82	vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos
VALOR TOTAL DO LOTE 01							
R\$ 179.372,56 (cento e setenta e nove mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 179.372,56 (cento e setenta e nove mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta tem prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:

Sr. BELCHIOR VIEIR ALMEIDA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/03/1954, portadora da Carteira de Identidade—CNH nº 00282087222, expedida pelo DETRAN do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 044.026.182-15, residente e domiciliado na Rua LUIS DOMINGUES, nº 200, CENTRO, CEP 65.950-000, BARRA DO CORDA/MA. Fone: (99) 991306161

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

I – Termo de Referência deste edital.

LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência, de Acordo com o Edital.



BELCHIOR PALACE HOTEL CNPJ: 20.838.551/0001-36
ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ Nº 125 TRISIDELA
FONE: (99) 982060898 (99)36430582
BARRA DO CORDA-MA CEP: 65.950-000

DADOS BANCÁRIOS:

CONTA BANCÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 0765 Operação: 003 Conta corrente: 1698-0

BELCHIOR PALACE HOTEL LT

CNPJ nº 20.838.551/0001-36.



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado;

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos para os devidos fins, que somos () Microempresa ou (x) Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaro sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

Barra do Corda/MA, 25 de Julho de 2025.

**BELCHIOR PALACE
HOTEL**

LTDA:20838551000136

Assinado de forma digital por

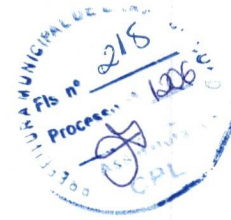
BELCHIOR PALACE HOTEL

LTDA:20838551000136

Dados: 2025.07.25 10:12:40 -03'00'

BELCHIOR PALACE HOTEL LT

CNPJ nº 20.838.551/0001-36.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – DATA 21/07/2025 – HORÁRIO: 14:30 H
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.006/2025

DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

- 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**
- 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA;**
- 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA,
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E
 ARTESANATO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALS
 NOME
BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA

DOE IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 0653846120188 SSP MA

UF DATA NASCIMENTO
 044.026.182-15 12/03/1954

FILIAÇÃO
 JOAO RODRIGUES ALMEIDA

MARCOLINA VIEIRA DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 00282087222 17/03/2023 07/11/1979

OBSERVAÇÕES
 ABX

VALS
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 SAO LUIS, MA 18/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
 11706552854
 MA042403200

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1994073786

PROIBIDO FALSIFICAR
 1994073786

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
 Fls nº 219
 Processo nº 1200
 2020

CARTORIO
 OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
 Rua Imã Hilary, 21 - Centro - Barra do Corda - MA
 Fone: (99) 3643-3745 - atendimento@cartorio1barra.docortia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO 879936 ---

Autentico e presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. Barra do Corda, 04 de março de 2021. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.

GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Ecrevente
 Cód. Selo: 13.18. Total R\$ 6,12 Emol: R\$ 4,85 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,11
 TITULAR: Fábio Salomão
 IDENT030156DBEPCWZKVD63M2

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Barra do Corda - MA

PROIBIDO PLASTIFICAR 872444156

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 872444156

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DE JUSTIÇA FEDERAL
 INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

LEIDILVA DO NASCIMENTO ALBERTIA

CPF: 915253 887 MA
 Data Nascimento: 22/09/1963
 Mãe: SARA DOBRES DO SAAC
 TÍTULO: MORTA BOBORA DO NASCIMENTO
 NOME: SAAC

Registro: 0271065023
 Vigência: 05/10/2019
 Vigência: 09/19/2027

Local: SÃO JOSÉ, MARANHÃO
 Data Emissão: 28/04/2014

Assinatura: *Leidilva*

DISSER NA MARANHÃO

6093118106
 88027368228

SECRETARIA MUNICIPAL DE LARANJEIROS
 Fls nº 220
 Processo nº 606
 Assinatura: *[Assinatura]*
 EPL

1º OFFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Barra do Corda - MA
 SERVENTIA

2º OFFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Barra do Corda - MA

Paper Judiciário - TJMA
 Nº SELO AUTÊNTICO 5036793ZHM2WOZCWC81
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Barra Do Corda/MA, 11/03/2021 16:11:02. Atc: 13,16. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 PERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,15 FEM R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.us.br>.



SALECIANA COSTA DA SILVA
 ESCRIVENTE

Assinatura

Saleciana Costa da Silva
 Escrevente Substituta

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.838.551/0001-36
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
13/08/2014

NOME EMPRESARIAL

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BELCHIOR PALACE HOTEL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R RIO JURUA

NÚMERO

125

COMPLEMENTO

CEP

65.950-000

BAIRRO/DISTRITO

TRESIDELA

MUNICÍPIO

BARRA DO CORDA

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ECONTA@UOL.COM.BR

TELEFONE

(99) 3643-1017/ (99) 8815-2537

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

13/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/07/2025** às **14:38:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA"



BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA, brasileiro, empresário, casado em comunhão Parcial de Bens, natural de Barra do Corda - MA, nascido em 12/03/1954, residente e domiciliado à Rua Luis Domingues nº 200, Centro, Barra do Corda - MA, CEP 65950-000, portador da Carteira de Identidade nº. 164.014-SSP/MA e CPF nº 044.026.182-15;

LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA, brasileira, empresária, casada em comunhão Parcial de bens, natural de Itaipava do Grajaú - MA, nascida em 22/09/1961, residente e domiciliada à Rua Luis Domingues nº 200, Centro, Barra do Corda - MA, CEP 65950-000, portadora da Carteira de Identidade nº 905.963-SSP/MA e CPF nº 343.575.053-72.

Os signatários acima qualificados resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada, que se regerá conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1.ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**;

CLAUSULA 2.ª - A sociedade terá sede e domicilio à Rua Rio Juruá nº 125, Tresidela, Barra do Corda - MA, CEP 65950-000;

CLAUSULA 3.ª - O objetivo da sociedade é de hotéis - CNAE 55.10-8/01.

CLAUSULA 4.ª - O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios em moeda corrente nacional, será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios :

Nome	%	Nº quotas	Valor total - R\$
a) BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA	50	5.000	50.000,00
b) LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA	50	5.000	50.000,00
Totais	100	10.000	100.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil;

CLAUSULA 5.ª - O prazo de duração da sociedade, será por tempo indeterminado e vigorará a partir da data do arquivamento do presente contrato na JUCEMA, podendo ser dissolvida pela vontade de qualquer um dos sócios, mediante proposta escrita, obedecendo aos critérios legais e do direito;

Lindalva do Nascimento Almeida

Belchior Vieira Almeida

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA"

ATA MUNICIPAL
Fls nº 223
Processo nº 606
2010

CLAUSULA 6.^a

- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (CC/2002);

CLAUSULA 7.^a

- A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, os quais receberão a denominação de Sócios - Administradores, cabendo a eles, a retirada mensal a título de "Pro - Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes:

CLAUSULA 8.^a

- Caberá aos sócios - Administradores, assinando em conjunto ou isoladamente, a prática dos atos necessários à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

CLAUSULA 9.^a

- Em caso de liquidação e dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir;

CLAUSULA 10.^a

- A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social;

CLAUSULA 11.^a

- Os sócios - Administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA 12.^a

- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Belchior Almeida
Indulva do Nascimento Almeida

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA"

Fls nº 224
Processo nº 1206
Administrativa
2014

CLAUSULA 13.

A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição;

CLAUSULA 14.ª

- São expressamente vedados os atos de qualquer um dos sócios, que se envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social;

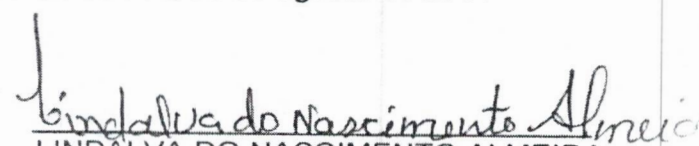
CLAUSULA 15.ª

- Fica eleito o Foro de Barra do Corda – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, que foi lavrado em 04 (Quatro) vias de igual teor, forma e data, que se obrigam a cumpri-lo fielmente.

Barra do Corda/MA, 06 de agosto de 2014


BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA
Sócio – Administrador


LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA
Sócio – Administrador

ARIBOU.
AIBOU.



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 13/08/2014 Sob N° 21200872831
Protocolo : 140559620 de 12/08/2014 NIRE: 21200872831
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
Chancela : F0CB017679E64A8B8B11B027CD228099CA127E79

São Luis, 13/08/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/07/2025 14:47:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**
CNPJ: **20.838.551/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**
CNPJ: **20.838.551/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:56 do dia 25/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2025. /

Código de controle da certidão: **B844.C95C.A39D.CB3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 145953/25

Data da

10/07/2025 09:55:05

Inscrição Estadual: 124445322

CPF/CNPJ: 20838551000136

Razão Social: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

Endereço: RUA RIO JURUA, 125 CEP: 65950000 - TRESIDELA

Telefone: (99)36430595

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064435/25

Data da

10/07/2025 09:55:24

Inscrição Estadual: 124445322

CPF/CNPJ: 20838551000136

Razão Social: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

Endereço: RUA RIO JURUA, 125 CEP: 65950000 - TRESIDELA

Telefone: (99)36430595

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/07/2025 09:55:24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.838.551/0001-36

Certidão nº: 39264630/2025

Expedição: 10/07/2025, às 09:56:06

Validade: 06/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.838.551/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

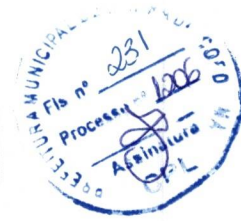
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.838.551/0001-36
Razão Social: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA ME
Endereço: RUA RIO JURUA 125 / TRESIDELA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025 /

Certificação Número: 2025063006322232474486

Informação obtida em 10/07/2025 09:56:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 20.838.551/0001-36

Razão social: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA ME

Nome fantasia: BELCHIOR PALACE HOTEL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/07/2025	19/07/2025 a 17/08/2025	2025071903332232474435
30/06/2025	30/06/2025 a 29/07/2025	2025063006322232474486
11/06/2025	11/06/2025 a 10/07/2025	2025061105182232474439
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052308482232474440
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050301082232474433
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041407152232474400
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032520592232474435
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030606282232474481
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021502582232474400
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012708452232474470
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010802462232474449
19/12/2024	19/12/2024 a 17/01/2025	2024121905512232474444
30/11/2024	30/11/2024 a 29/12/2024	2024113005452232474430
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111106372232474466
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102402172232474404
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100422542232474495
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091504502232474492
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082706572232474492
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080809412232474497
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072004062232474479
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070108262232474447
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061207172232474447
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052421372232474410
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050503473196363301
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041605473545050155
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032821175293534849
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030903492098530847
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021906434240876183
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013107575881027541
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011221010589913861

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122403431635233182
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120521092104720662
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111608592114270940
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803250830234960
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100921501289730600
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092006530214224955
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090109551636998567
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303260922707299



Resultado da consulta em 25/07/2025 14:01:38

[Voltar](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 2218/2025

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 09/08/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
195

Contribuinte
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME

CPF/CNPJ
20.838.551/0001-36

Logradouro
RUA: RIO JURUA, 185, BELCHIOR PALACE HOTE, CEP - 65950-000

Bairro
TRESIDELA

Cidade
BARRA DO CORDA - MA

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Gabryela Matos
Gomes

Código de Controle da Certidão/Número KP8LLCM

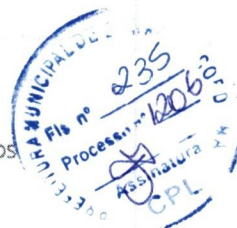
Emitida 10/07/2025
09:00:28

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este document

Válida até 09/08/2025

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwpcconsautcer>





CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 1342/2025

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME, inscrito no cadastro municipal de nº 195, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
195

Contribuinte
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME

CPF/CNPJ
20.838.551/0001-36

Logradouro
RUA: RIO JURUA, 185, BELCHIOR PALACE HOTE, CEP - 65950-000

Bairro
TRESIDELA

Cidade
BARRA DO CORDA - MA

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 180 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade: 5510801 - Hoteis

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Gabryela Matos Gomes
Emitida às 09:00:57 do dia
10/07/2025 09:00:59

Código de Controle da Certidão/Número U9A2WKH

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Válida até 09/08/2025

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradoclex/servlet/hwpcconsautcert>

om.br/fam-





ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 195	Nº da Inscrição 180	Nº do Alvará 2452	Validade 31/12/2025
------------------------------	-------------------------------	-----------------------------	-------------------------------

Contribuinte

Nome: **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **20.838.551/0001-36**

RG/Insc.:

Nome Fantasia: **BELCHIOR PALACE HOTEL**

Endereço

Logradouro: **RIO JURUA**

Número: **185**

Complemento: **BELCHIOR PALACE HOTE**

CEP: **65950000**

Bairro: **TRESIDELA**

Cidade: **BARRA DO CORDA**

Estado: **MA**

ATIVIDADE PRINCIPAL

5510801-Hoteis

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Não Informado

CÓDIGO DO IMÓVEL

ÁREA COMERCIAL

3240.00 m²

OBSERVAÇÕES

Pelo documento de arrecadação datado de 17/02/25 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de BARRA DO CORDA-MA.

Ref a taxa de fiscalização e manutenção exercício 2025

Cod. Autenticidade

M434S9IEJOP

BARRA DO CORDA-MA, 17/02/25

Data de Abertura

26/08/2014

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL Á
FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE**



ATIVIDADE SECUNDÁRIA

Cod. Autenticidade
M434S9IEJOP

BARRA DO CORDA-MA, 17/02/25

Data de Abertura
26/08/2014

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL Á
FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE**





ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICENÇA Nº 108/2025

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar nº 039/98, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA.

RAZÃO SOCIAL: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

NOME DE FANTASIA: BELCHIOR PALACE HOTEL

ATIVIDADE AUTORIZADA: 55.10.8.01 - HOTÉIS


ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ, Nº 125 - TRIZIDELA

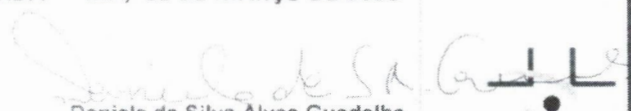
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CR - Nº

VALIDADE: 11 DE MARÇO DE 2026

BARRA DO CORDA - MA, 11 DE MARÇO DE 2025


Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário Municipal de Saúde
Barra do Corda - MA.
Portaria 10/2025


Daniela da Silva Alves Guedelha
CRMV-MA 0774
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Barra do Corda - MA.



Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público.



239
Processo nº 1206
CPL

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 20.838.551/0001-36 **Inscrição Estadual:** 12.444532-2
Razão Social: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RIO JURUA
Número: 125 **Complemento:**
Bairro: TRESIDELA
Município: BARRA DO CORDA **UF:** MA
CEP: 65950000 **DDD:** **Telefone:** 36430595

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5510801 - HOTÉIS
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 11/09/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 25/01/2016 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/07/2025

Número da Consulta:

Atualizar Consulta Imprimir

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

CNPJ nº 20.838.551/0001-36

NIRE nº 21200872831

BALANÇO PATRIMONIAL

(Valores expressos em reais)

31 DE DEZEMBRO DE 2023**ATIVO****CIRCULANTE**

Caixa	1.036,50	
Bancos	3.562,45	
Contas a Receber	-	4.598,95

ESTOQUES

Material de Consumo		2.360,00
---------------------	--	----------

PERMANENTE

Máquinas e Equipamentos	90.230,00	
Veículos	-	
Imóveis	120.600,00	
Móveis e Utensílios	168.980,00	379.810,00

Total do Ativo**386.768,95****PASSIVO****CIRCULANTE**

Fornecedores		
Obrigações trabalhistas a pagar	1.362,10	
Obrigações fiscais e trab. a pagar	-	
Outras Obrigações	-	1.362,10

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Empréstimos e Financiamentos		-
------------------------------	--	---

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital Social	100.000,00	
Reservas de Lucros	55.554,05	
Lucro do Exercício	229.852,80	385.406,85

Total do Passivo**386.768,95**

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

CNPJ Nº 20.838.551/0001-36

NIRE nº 21200872831

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

(Valores expressos em reais)

31 DE DEZEMBRO DE 2023**RECEITA BRUTA**

Serviços Prestados	_____	962.793,68
Deduções sobre Vendas	_____	
Receita Líquida	_____	989.693,50

CUSTOS

Custo dos Serviços		
(-) Serviços Prestados	_____	575.667,50
Lucro Bruto	_____	414.026,00
(-) Despesas Administrativas	_____	120.653,20
(-) Despesas Tributárias	_____	63.520,00
(-) Despesas Financeiras	_____	

RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO

Lucro Líquido do Exercício	_____	229.852,80
----------------------------	-------	-------------------



DEMONSTRAÇÃO DE INDICES ECONOMICO-FINANCEIROS
31 de dezembro de 2023

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = 5,10$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = 5,10$$

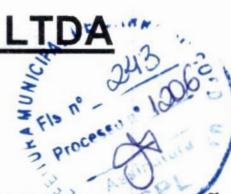
INDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PELP}} = 1,17$$

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

CNPJ nº 20.838.551/0001-36

NIRE nº 21200872831

**NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTE AS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

NOTA 1 – BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, estabelecida à Rua Rio Juruá nº 125, Bairro Tresidela, Barra do Corda – MA, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 20.838.551/0001-36 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE nº 21200872831, protocolado em 12/08/2014, tributada pelo Regime Simples Nacional.

NOTA 2 – SUMARIO DAS PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela empresa para elaboração das demonstrações financeiras, são as seguintes :

- a) Regime de Escrituração – É adotado o regime de competência das operações praticadas. A aplicação desse regime exige o reconhecimento das receitas, dos custos e das despesas, na ocasião em que são ganhas ou incorridas, independentemente do seu efetivo recebimento ou pagamento.
- b) Estoque – Estão avaliados pelo custo de aquisição, não excedendo o valor de mercado.
- c) Permanente – Está registrado pelo custo de aquisição, não sendo corrigida monetariamente, em obediência a Lei nº 9.249, no seu art. 4º, que extingue a correção monetária das demonstrações financeiras.

Jose Celio Maia Pacheco
Tec. em Contabilidade
CRC - MA nº 05787/0-4

Belchior Vieira Almeida
CPF nº 044.026.182-15
Empresário

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME

CNPJ nº 20.838.551/0001-36

NIRE nº 21200872831

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

Belchior Vieira Almeida, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/03/1954, nº do CPF: 044.026.182-15, residente e domiciliado na cidade de Barra do Corda- MA, na Rua Luis Domingues , 200, centro, CEP:65950-000, representante legal da sociedade BELCHIOR PALACE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.551/0001-36, com sede à Rua Rio Juruá,125, Tresidela, Barra do Corda – MA, CEP:65950-000.

JOSE CELIO MAIA PACHECO, brasileiro, divorciado, Técnico em Contabilidade, inscrito(a) no CPF sob o nº 431.784.217-34 e no CRC sob o nº 05787/O-4, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício, Índices Financeiros e Notas Explicativas referente ao exercício de 2023; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado] ;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Jose Celio Maia Pacheco
Tec. em Contabilidade
CRC - MA nº 05787/O-4

Belchior Vieira Almeida
CPF nº 044.026.182-15
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04402618215	BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA
43178421734	JOSE CELIO MAIA PACHECO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2025 07:47 SOB N° 20250904195.
PROTOCOLO: 250904195 DE 24/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511967692. CNPJ DA SEDE: 20838551000136.
NIRE: 21200872831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2025.
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME

CNPJ nº 20.838.551/0001-36

NIRE nº 21200872831

BALANÇO PATRIMONIAL

(Valores expressos em reais)

31 DE DEZEMBRO DE 2024**ATIVO****CIRCULANTE**

Caixa	_____	2.336,85	
Bancos	_____	2.035,20	
Contas a Receber	_____	-	4.372,05

ESTOQUES

Material de Consumo	_____		14.777,70
---------------------	-------	--	-----------

PERMANENTE

Máquinas e Equipamentos	_____	90.230,00	
Veículos	_____	-	
Imóveis	_____	120.600,00	
Móveis e Utensílios	_____	168.980,00	379.810,00

Total do Ativo**398.959,75****PASSIVO****CIRCULANTE**

Fornecedores	_____		
Obrigações trabalhistas a pagar	_____	2.223,20	
Obrigações fiscais e trab. a pagar	_____	-	
Outras Obrigações	_____	-	2.223,20

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Empréstimos e Financiamentos	_____		-
------------------------------	-------	--	---

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital Social	_____	100.000,00	
Reservas de Lucros	_____	-	
Lucro do Exercício	_____	296.736,55	396.736,55

Total do Passivo**398.959,75**

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA -ME

CNPJ Nº 20.838.551/0001-36

NIRE nº 21200872831

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

(Valores expressos em reais)

31 DE DEZEMBRO DE 2024**RECEITA BRUTA**

Serviços Prestados	_____	500.700,85
Deduções sobre Vendas	_____	
Receita Líquida	_____	500.700,85

CUSTOS

Custo dos Serviços		
(-) Serviços Prestados	_____	42.556,20
Lucro Bruto	_____	458.144,65
(-) Despesas Administrativas	_____	98.556,87
(-) Despesas Tributárias	_____	62.851,23
(-) Despesas Financeiras	_____	

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Lucro Líquido do Exercício	_____	296.736,55
----------------------------	-------	-------------------



DEMONSTRAÇÃO DE INDICES ECONOMICO-FINANCEIROS
31 de dezembro de 2024

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = 8,16$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = 8,16$$

INDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PELP}} = 1,06$$

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME

CNPJ nº 20.838.551/0001-36

NIRE nº 21200872831

**NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTE AS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

NOTA 1 – BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME, estabelecida à Rua Rio Juruá nº 125, Bairro Tresidela, Barra do Corda – MA, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 20.838.551/0001-36 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE nº 21200872831, protocolado em 13/08/2014, tributada pelo Regime Simples Nacional.

NOTA 2 – SUMARIO DAS PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela empresa para elaboração das demonstrações financeiras, são as seguintes :

- a) Regime de Escrituração – É adotado o regime de competência das operações praticadas. A aplicação desse regime exige o reconhecimento das receitas, dos custos e das despesas, na ocasião em que são ganhas ou incorridas, independentemente do seu efetivo recebimento ou pagamento.
- b) Estoque – Estão avaliados pelo custo de aquisição, não excedendo o valor de mercado.
- c) Permanente – Está registrado pelo custo de aquisição, não sendo corrigida monetariamente, em obediência a Lei nº 9.249, no seu art. 4º, que extingue a correção monetária das demonstrações financeiras.

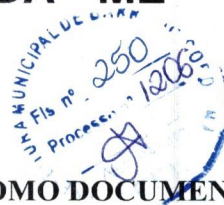
Jose Celio Maia Pacheco
Tec. em Contabilidade
CRC - MA nº 05787/0-4

Belchior Vieira Almeida
CPF nº 044.026.182-15
Empresário

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME

CNPJ nº 20.838.551/0001-36

NIRE nº 21200872831

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

Belchior Vieira Almeida, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/03/1954, nº do CPF: 044.026.182-15, residente e domiciliado na cidade de Barra do Corda- MA, na Rua Luis Domingues , 200, centro, CEP:65950-000, representante legal da sociedade BELCHIOR PALACE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.551/0001-36, com sede à Rua Rio Jurua,125, Tresidela, Barra do Corda – MA, CEP:65950-000.

JOSE CELIO MAIA PACHECO, brasileiro, divorciado, Técnico em Contabilidade, inscrito(a) no CPF sob o nº 431.784.217-34 e no CRC sob o nº 05787/O-4, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício, Índices Financeiros e Notas Explicativas referente ao exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado] ;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Barra do Corda – MA, 14 de Maio de 2025

Jose Celio Maia Pacheco
Tec. em Contabilidade
CRC - MA nº 05787/0-4

Belchior Vieira Almeida
CPF nº 044.026.182-15
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04402618215	BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA
43178421734	JOSE CELIO MAIA PACHECO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2025 12:50 SOB N° 20250614979.
PROTOCOLO: 250614979 DE 14/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508212937. CNPJ DA SEDE: 20838551000136.
NIRE: 21200872831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2025.
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIVRO DIÁRIO



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 8 (oito) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 5 (cinco) da empresa BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME sita à Rua Rio Jurua cidade Barra do Corda Estado Maranhão, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 212.0087283-1 em 06/08/2014, inscrita no CNPJ sob número 20.838.551/0001-36.

Barra do Corda – MA, 18 de abril de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Belchior Vieira Almeida
CPF Nº 044.026.182-15
Empresário

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE CELIO MAIA PACHECO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Jose Celio Maia Pacheco
Tec. em Contabilidade
CRC-MA Nº05787/O-4

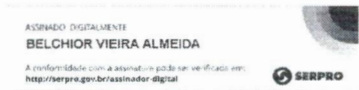


- LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 8 (oito) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 5(cinco) das operações compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/01/2022, da empresa BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME sita à Rua Rio Jurua cidade Barra do Corda Estado Maranhão, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 212.0087283-1 em 06/08/2014, inscrita no CNPJ sob número 20.838.551/0001-36.

Barra do Corda – MA, 18 de abril de 2023



Belchior Vieira Almeida
CPF N° 044.026.182-15
Empresário



Jose Celio Maia Pacheco
Tec. em Contabilidade
CRC-MA N°05787/O-4



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12511710586 em 21/07/2025, protocolo 250898861. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME
Número de Registro:	21200872831
CNPJ:	20838551000136
Município:	Barra do Corda

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04402618215	BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA	
43178421734	JOSE CELIO MAIA PACHECO	MA005787

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/07/2025 16:52 SOB Nº 20250898861.
PROTOCOLO: 250898861 DE 21/07/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12511710586. NIRE: 21200872831.
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/07/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIVRO DE REGISTRO DE Nº. 2 - TERMO DE ABERTURA
Período : 01/01/2024 a 31/01/2024



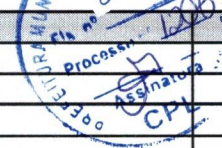
Contém este Livro 6 FOLHAS numeradas por processamento eletrônico de dados, do Nº. 1 ao Nº. 6 e servirão para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome.....: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA ME
Endereço.....: RIO JURUA, 125, TRESIDELA
Cidade - UF.....: BARRA DO CORDA - MA
C.N.P.J. / M.F.....: 20.838.551/0001-36
Reg Jun Com No.....: 212.0087283-1

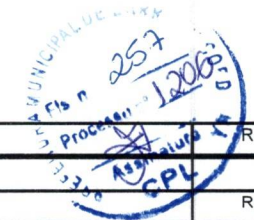
BARRA DO CORDA - MA, 1 de Janeiro de 2024

BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA
TITULAR
CPF: 044.026.182-15


JOSE CELIO MAIA PACHECO
CRC : 005787/0-4
CPF: 431.784.217-34




MÊS	Tipo	Conta	Valor (R\$)
Janeiro	Débito	Caixa	R\$ 2.336,85
Janeiro	Débito	Bancos Conta Movimento	R\$ 2.035,20
Janeiro	Débito	Imóveis	R\$ 120.600,00
Janeiro	Débito	Móveis e Utensílios	R\$ 168.980,00
Janeiro	Débito	Máquinas e Equipamentos	R\$ 90.230,00
Janeiro	Crédito	Capital Social	R\$ 100.000,00
Janeiro	Crédito	Lucros Acumulados (Exercício Anterior)	R\$ 284.182,05
Janeiro	Débito	Despesas com Salários e Encargos	R\$ 3.500,00
Janeiro	Crédito	Obrigações Trabalhistas a Pagar	R\$ 185,27
Janeiro	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 3.314,73
Janeiro	Débito	Despesa com Energia Elétrica	R\$ 708,33
Janeiro	Débito	Despesa com Água	R\$ 316,67
Janeiro	Débito	Despesa com Telefonia e Internet	R\$ 225,00
Janeiro	Crédito	Bancos Conta Movimento	R\$ 1.250,00
Janeiro	Débito	Despesa com Manutenção Predial	R\$ 500,00
Janeiro	Débito	Despesa com Equipamentos	R\$ 266,67
Janeiro	Crédito	Caixa	R\$ 766,67
Janeiro	Débito	Despesa com Material de Escritório	R\$ 233,33
Janeiro	Débito	Serviços de Lavanderia e Higiene	R\$ 500,00
Janeiro	Débito	Limpeza e Conservação	R\$ 838,07
Janeiro	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 1.571,41
Janeiro	Débito	Impostos sobre Faturamento (Simples Nacional)	R\$ 5.237,60
Janeiro	Crédito	Obrigações Fiscais a Pagar	R\$ 5.237,60
Fevereiro	Débito	Despesas com Salários e Encargos	R\$ 3.500,00
Fevereiro	Crédito	Obrigações Trabalhistas a Pagar	R\$ 185,27
Fevereiro	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 3.314,73
Fevereiro	Débito	Despesa com Energia Elétrica	R\$ 708,33
Fevereiro	Débito	Despesa com Água	R\$ 316,67
Fevereiro	Débito	Despesa com Telefonia e Internet	R\$ 225,00
Fevereiro	Crédito	Bancos Conta Movimento	R\$ 1.250,00
Fevereiro	Débito	Despesa com Manutenção Predial	R\$ 500,00
Fevereiro	Débito	Despesa com Equipamentos	R\$ 266,67
Fevereiro	Crédito	Caixa	R\$ 766,67
Fevereiro	Débito	Despesa com Material de Escritório	R\$ 233,33
Fevereiro	Débito	Serviços de Lavanderia e Higiene	R\$ 500,00
Fevereiro	Débito	Limpeza e Conservação	R\$ 838,07
Fevereiro	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 1.571,41
Fevereiro	Débito	Impostos sobre Faturamento (Simples Nacional)	R\$ 5.237,60
Fevereiro	Crédito	Obrigações Fiscais a Pagar	R\$ 5.237,60
Março	Débito	Despesas com Salários e Encargos	R\$ 3.500,00
Março	Crédito	Obrigações Trabalhistas a Pagar	R\$ 185,27
Março	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 3.314,73
Março	Débito	Despesa com Energia Elétrica	R\$ 708,33
Março	Débito	Despesa com Água	R\$ 316,67
Março	Débito	Despesa com Telefonia e Internet	R\$ 225,00
Março	Crédito	Bancos Conta Movimento	R\$ 1.250,00
Março	Débito	Despesa com Manutenção Predial	R\$ 500,00
Março	Débito	Despesa com Equipamentos	R\$ 266,67
Março	Crédito	Caixa	R\$ 766,67
Março	Débito	Despesa com Material de Escritório	R\$ 233,33
Março	Débito	Serviços de Lavanderia e Higiene	R\$ 500,00
Março	Débito	Limpeza e Conservação	R\$ 838,07
Março	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 1.571,41
Março	Débito	Impostos sobre Faturamento (Simples Nacional)	R\$ 5.237,60
Março	Crédito	Obrigações Fiscais a Pagar	R\$ 5.237,60



Abril	Débito	Despesas com Salários e Encargos	R\$ 3.500,00
Abril	Crédito	Obrigações Trabalhistas a Pagar	R\$ 185,27
Abril	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 3.314,73
Abril	Débito	Despesa com Energia Elétrica	R\$ 708,33
Abril	Débito	Despesa com Água	R\$ 316,67
Abril	Débito	Despesa com Telefonia e Internet	R\$ 225,00
Abril	Crédito	Bancos Conta Movimento	R\$ 1.250,00
Abril	Débito	Despesa com Manutenção Predial	R\$ 500,00
Abril	Débito	Despesa com Equipamentos	R\$ 266,67
Abril	Crédito	Caixa	R\$ 766,67
Abril	Débito	Despesa com Material de Escritório	R\$ 233,33
Abril	Débito	Serviços de Lavanderia e Higiene	R\$ 500,00
Abril	Débito	Limpeza e Conservação	R\$ 838,07
Abril	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 1.571,41
Abril	Débito	Impostos sobre Faturamento (Simples Nacional)	R\$ 5.237,60
Abril	Crédito	Obrigações Fiscais a Pagar	R\$ 5.237,60
Maio	Débito	Despesas com Salários e Encargos	R\$ 3.500,00
Maio	Crédito	Obrigações Trabalhistas a Pagar	R\$ 185,27
Maio	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 3.314,73
Maio	Débito	Despesa com Energia Elétrica	R\$ 708,33
Maio	Débito	Despesa com Água	R\$ 316,67
Maio	Débito	Despesa com Telefonia e Internet	R\$ 225,00
Maio	Crédito	Bancos Conta Movimento	R\$ 1.250,00
Maio	Débito	Despesa com Manutenção Predial	R\$ 500,00
Maio	Débito	Despesa com Equipamentos	R\$ 266,67
Maio	Crédito	Caixa	R\$ 766,67
Maio	Débito	Despesa com Material de Escritório	R\$ 233,33
Maio	Débito	Serviços de Lavanderia e Higiene	R\$ 500,00
Maio	Débito	Limpeza e Conservação	R\$ 838,07
Maio	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 1.571,41
Maio	Débito	Impostos sobre Faturamento (Simples Nacional)	R\$ 5.237,60
Maio	Crédito	Obrigações Fiscais a Pagar	R\$ 5.237,60
Junho	Débito	Despesas com Salários e Encargos	R\$ 3.500,00
Junho	Crédito	Obrigações Trabalhistas a Pagar	R\$ 185,27
Junho	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 3.314,73
Junho	Débito	Despesa com Energia Elétrica	R\$ 708,33
Junho	Débito	Despesa com Água	R\$ 316,67
Junho	Débito	Despesa com Telefonia e Internet	R\$ 225,00
Junho	Crédito	Bancos Conta Movimento	R\$ 1.250,00
Junho	Débito	Despesa com Manutenção Predial	R\$ 500,00
Junho	Débito	Despesa com Equipamentos	R\$ 266,67
Junho	Crédito	Caixa	R\$ 766,67
Junho	Débito	Despesa com Material de Escritório	R\$ 233,33
Junho	Débito	Serviços de Lavanderia e Higiene	R\$ 500,00
Junho	Débito	Limpeza e Conservação	R\$ 838,07
Junho	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 1.571,41
Junho	Débito	Impostos sobre Faturamento (Simples Nacional)	R\$ 5.237,60
Junho	Crédito	Obrigações Fiscais a Pagar	R\$ 5.237,60
Julho	Débito	Despesas com Salários e Encargos	R\$ 3.500,00
Julho	Crédito	Obrigações Trabalhistas a Pagar	R\$ 185,27
Julho	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 3.314,73
Julho	Débito	Despesa com Energia Elétrica	R\$ 708,33
Julho	Débito	Despesa com Água	R\$ 316,67
Julho	Débito	Despesa com Telefonia e Internet	R\$ 225,00
Julho	Crédito	Bancos Conta Movimento	R\$ 1.250,00
Julho	Débito	Despesa com Manutenção Predial	R\$ 500,00



Julho	Débito	Despesa com Equipamentos	R\$ 266,67
Julho	Crédito	Caixa	R\$ 766,67
Julho	Débito	Despesa com Material de Escritório	R\$ 233,33
Julho	Débito	Serviços de Lavanderia e Higiene	R\$ 500,00
Julho	Débito	Limpeza e Conservação	R\$ 838,07
Julho	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 1.571,41
Julho	Débito	Impostos sobre Faturamento (Simples Nacional)	R\$ 5.237,60
Julho	Crédito	Obrigações Fiscais a Pagar	R\$ 5.237,60
Agosto	Débito	Despesas com Salários e Encargos	R\$ 3.500,00
Agosto	Crédito	Obrigações Trabalhistas a Pagar	R\$ 185,27
Agosto	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 3.314,73
Agosto	Débito	Despesa com Energia Elétrica	R\$ 708,33
Agosto	Débito	Despesa com Água	R\$ 316,67
Agosto	Débito	Despesa com Telefonia e Internet	R\$ 225,00
Agosto	Crédito	Bancos Conta Movimento	R\$ 1.250,00
Agosto	Débito	Despesa com Manutenção Predial	R\$ 500,00
Agosto	Débito	Despesa com Equipamentos	R\$ 266,67
Agosto	Crédito	Caixa	R\$ 766,67
Agosto	Débito	Despesa com Material de Escritório	R\$ 233,33
Agosto	Débito	Serviços de Lavanderia e Higiene	R\$ 500,00
Agosto	Débito	Limpeza e Conservação	R\$ 838,07
Agosto	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 1.571,41
Agosto	Débito	Impostos sobre Faturamento (Simples Nacional)	R\$ 5.237,60
Agosto	Crédito	Obrigações Fiscais a Pagar	R\$ 5.237,60
Setembro	Débito	Despesas com Salários e Encargos	R\$ 3.500,00
Setembro	Crédito	Obrigações Trabalhistas a Pagar	R\$ 185,27
Setembro	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 3.314,73
Setembro	Débito	Despesa com Energia Elétrica	R\$ 708,33
Setembro	Débito	Despesa com Água	R\$ 316,67
Setembro	Débito	Despesa com Telefonia e Internet	R\$ 225,00
Setembro	Crédito	Bancos Conta Movimento	R\$ 1.250,00
Setembro	Débito	Despesa com Manutenção Predial	R\$ 500,00
Setembro	Débito	Despesa com Equipamentos	R\$ 266,67
Setembro	Crédito	Caixa	R\$ 766,67
Setembro	Débito	Despesa com Material de Escritório	R\$ 233,33
Setembro	Débito	Serviços de Lavanderia e Higiene	R\$ 500,00
Setembro	Débito	Limpeza e Conservação	R\$ 838,07
Setembro	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 1.571,41
Setembro	Débito	Impostos sobre Faturamento (Simples Nacional)	R\$ 5.237,60
Setembro	Crédito	Obrigações Fiscais a Pagar	R\$ 5.237,60
Outubro	Débito	Despesas com Salários e Encargos	R\$ 3.500,00
Outubro	Crédito	Obrigações Trabalhistas a Pagar	R\$ 185,27
Outubro	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 3.314,73
Outubro	Débito	Despesa com Energia Elétrica	R\$ 708,33
Outubro	Débito	Despesa com Água	R\$ 316,67
Outubro	Débito	Despesa com Telefonia e Internet	R\$ 225,00
Outubro	Crédito	Bancos Conta Movimento	R\$ 1.250,00
Outubro	Débito	Despesa com Manutenção Predial	R\$ 500,00
Outubro	Débito	Despesa com Equipamentos	R\$ 266,67
Outubro	Crédito	Caixa	R\$ 766,67
Outubro	Débito	Despesa com Material de Escritório	R\$ 233,33
Outubro	Débito	Serviços de Lavanderia e Higiene	R\$ 500,00
Outubro	Débito	Limpeza e Conservação	R\$ 838,07
Outubro	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 1.571,41
Outubro	Débito	Impostos sobre Faturamento (Simples Nacional)	R\$ 5.237,60
Outubro	Crédito	Obrigações Fiscais a Pagar	R\$ 5.237,60



Novembro	Débito	Despesas com Salários e Encargos	R\$ 3.500,00
Novembro	Crédito	Obrigações Trabalhistas a Pagar	R\$ 185,27
Novembro	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 3.314,73
Novembro	Débito	Despesa com Energia Elétrica	R\$ 708,33
Novembro	Débito	Despesa com Água	R\$ 316,67
Novembro	Débito	Despesa com Telefonia e Internet	R\$ 225,00
Novembro	Crédito	Bancos Conta Movimento	R\$ 1.250,00
Novembro	Débito	Despesa com Manutenção Predial	R\$ 500,00
Novembro	Débito	Despesa com Equipamentos	R\$ 266,67
Novembro	Crédito	Caixa	R\$ 766,67
Novembro	Débito	Despesa com Material de Escritório	R\$ 233,33
Novembro	Débito	Serviços de Lavanderia e Higiene	R\$ 500,00
Novembro	Débito	Limpeza e Conservação	R\$ 838,07
Novembro	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 1.571,41
Novembro	Débito	Impostos sobre Faturamento (Simples Nacional)	R\$ 5.237,60
Novembro	Crédito	Obrigações Fiscais a Pagar	R\$ 5.237,60
Dezembro	Débito	Despesas com Salários e Encargos	R\$ 3.500,00
Dezembro	Crédito	Obrigações Trabalhistas a Pagar	R\$ 185,27
Dezembro	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 3.314,73
Dezembro	Débito	Despesa com Energia Elétrica	R\$ 708,33
Dezembro	Débito	Despesa com Água	R\$ 316,67
Dezembro	Débito	Despesa com Telefonia e Internet	R\$ 225,00
Dezembro	Crédito	Bancos Conta Movimento	R\$ 1.250,00
Dezembro	Débito	Despesa com Manutenção Predial	R\$ 500,00
Dezembro	Débito	Despesa com Equipamentos	R\$ 266,67
Dezembro	Crédito	Caixa	R\$ 766,67
Dezembro	Débito	Despesa com Material de Escritório	R\$ 233,33
Dezembro	Débito	Serviços de Lavanderia e Higiene	R\$ 500,00
Dezembro	Débito	Limpeza e Conservação	R\$ 838,07
Dezembro	Crédito	Caixa/Bancos	R\$ 1.571,41
Dezembro	Débito	Impostos sobre Faturamento (Simples Nacional)	R\$ 5.237,60
Dezembro	Crédito	Obrigações Fiscais a Pagar	R\$ 5.237,60
Dezembro	Débito	Contas a Receber	R\$ 4.372,05
Dezembro	Débito	Caixa	R\$ 180.000,00
Dezembro	Débito	Bancos Conta Movimento	R\$ 316.328,80
Dezembro	Crédito	Receita de Serviços Prestados	R\$ 500.700,85
Dezembro	Débito	Custo dos Serviços Prestados	R\$ 42.556,20
Dezembro	Crédito	Estoques (Materiais de Consumo)	R\$ 42.556,20
Dezembro	Débito	Resultado do Exercício	R\$ 296.736,55
Dezembro	Crédito	Lucros Acumulados / Lucro do Exercício	R\$ 296.736,55

LIVRO DE REGISTRO DE Nº 2 - TERMO DE ENCERRAMENTO
Período : 01/01/2024 a 31/01/2024



Contém este Livro 6 FOLHAS numeradas por processamento eletrônico de dados, do Nº. 1 ao Nº. 6 e serviram para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome.....: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA ME
Endereço.....: RIO JURUA, 125, TRESIDELA
Cidade - UF.....: BARRA DO CORDA - MA
C.N.P.J. / M.F.....: 20.838.551/0001-36
Reg Jun Com No.....: 212.0087283-1

BARRA DO CORDA - MA, 31 de Janeiro de 2024

BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA
TITULAR
CPF: 044.026.182-15

JOSE CELIO MAIA PACHECO
CRC : 005787/0-4
CPF: 431.784.217-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04402618215	BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA
43178421734	JOSE CELIO MAIA PACHECO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/07/2025 16:52 SOB Nº 20250898861.
PROTOCOLO: 250898861 DE 21/07/2025. NIRE: 21200872831.
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/07/2025
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE CELIO MAIA PACHECO
REGISTRO..... : MA-005787/O-4
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.784.217-**

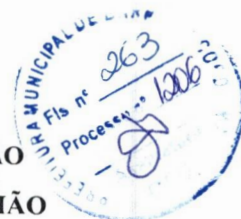
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/07/2025 as 10:16:02.

Válido até: 08/10/2025. /

Código de Controle: 218645.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/07/2025

Nº da certidão: 12502399580

Data de validade: 10/09/2025 /

Código de Validação: 3ece6b5bd5

NOME: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

CNPJ: 20.838.551/0001-36

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME			Protocolo: MAC2500461721		
NIRE (Sede): 21200872831					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200872831	CNPJ 20.838.551/0001-36	Data de Ato Constitutivo 13/08/2014	Início de Atividade 13/08/2014		
Endereço Completo Rua RIO JURUÁ, Nº 125, TRESIDELA - Barra do Corda/MA - CEP 65950-000					
Objeto Social HOTEIS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA	CPF/CNPJ 343.575.053-72	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA	CPF/CNPJ 044.026.182-15	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Socio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA	CPF 343.575.053-72	Término do mandato Indeterminado			
Nome BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA	CPF 044.026.182-15	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação ATIVA		
Data 20/05/2025	Número 20250614979	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/07/2025, às 08:41:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código SBL75GL1.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 20.838.551/0001-36

DATA E HORA DA EMISSÃO: 25/07/2025, às 14:05:05, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 2LLZKXH477

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Inscrição Municipal: 180 Situação: Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa: Jurídica **CPF/CNPJ:** 20.838.551/0001-36 **Junta Comercial:**
Nome/Razão Social: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME **Inscrição Estadual:**
Nome Fantasia: BELCHIOR PALACE HOTEL **Complemento:** BELCHIOR PALACE HOTE
Endereço: RIO JURUA , Nº: 185 **Email:**
Bairro: TRESIDELA **Telefone:** 9936431017 **CEP:** 65950000
Município: BARRA DO CORDA / MA

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	20838551000136	BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME	100,000	Administrador

Enquadramento

Enquadramento:	ME	Simple Nacional:	Sim
Classificação:	Outros	Substituto Tributário:	Nao
Regime Especial:	Não Possui	Calcula Alvará:	Sim

CMAE

CMAE	Descrição
15	HOTEIS

CNAE

CNAE	Descrição	Dispensado
5510801	Hoteis	Nao

Informações Complementares

Área Comercial (m²): 3240.00 **Capital Social:**
Área Ocupação Solo (m²): **Área Publicidade (m²):**
Horario de Funcionamento:

Escritório de Contabilidade

Status/Observações

Data Início	Data Final	Processo Inicial	Processo Final	Situação	Observação
26/08/2014	30/04/2022	00000		Ativo	MIGRAÇÃO



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME Portadora do CNPJ 20.838.551/0001-36 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500461773																												
NIRE (Sede) 21200872831	CNPJ 20.838.551/0001-36	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/08/2014	Início de Atividade 13/08/2014																												
Endereço Completo RUA RIO JURUÁ, Nº125, TRESIDELA - Barra do Corda/MA - CEP65950000			Situação ATIVA Status SEM STATUS																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">Arquívamentos Posteriores</th> </tr> <tr> <th>Ato</th> <th>Número</th> <th>Data</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>223</td> <td>20250614979</td> <td>20/05/2025</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20230483186</td> <td>19/04/2023</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20220672431</td> <td>30/05/2022</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>315</td> <td>20140559639</td> <td>13/08/2014</td> <td>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</td> </tr> <tr> <td>090</td> <td>21200872831</td> <td>13/08/2014</td> <td>CONTRATO</td> </tr> </tbody> </table>				Arquívamentos Posteriores				Ato	Número	Data	Descrição	223	20250614979	20/05/2025	BALANCO	223	20230483186	19/04/2023	BALANCO	223	20220672431	30/05/2022	BALANCO	315	20140559639	13/08/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	090	21200872831	13/08/2014	CONTRATO
Arquívamentos Posteriores																															
Ato	Número	Data	Descrição																												
223	20250614979	20/05/2025	BALANCO																												
223	20230483186	19/04/2023	BALANCO																												
223	20220672431	30/05/2022	BALANCO																												
315	20140559639	13/08/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA																												
090	21200872831	13/08/2014	CONTRATO																												

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/07/2025, às 08:42:00 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **N9IUTRU6**.



MAC2500461773

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**

CPF/CNPJ: **20.838.551/0001-36**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:02:27 do dia 25/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: F0SW250725140227

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**

CPF/CNPJ: **20.838.551/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:04:00 do dia 25/07/2025 , com validade até o dia 24/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YH7t50pptKknRs8bYPWt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa JOSÉ AUGUSTO TRANSPORTES LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Maranhão, no dia 22/08/2014 sob NIRE nº. 21200873757, com sede na Avenida Governadora Roseana Sarney n.º 135, bairro Tresidela, Barra do Corda (MA), CEP 65.950-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 09.911.323/0001-01, neste ato representados por sua procuradora, JOSE AUGUSTO GOMES DE SOUSA, CPF: 691.038.363-04, Rodovia BR 226, S/N, Quadra 11, bairro Tresidela, Município de Barra Do Corda Maranhão/MA, CEP: 65.950-000, atesta que empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº.20.838.551/0001-36, sediada na **Rua Rio Jurua nº 125, CEP: 65.950-0000 TREZIDELA, BARRA DO CORDA-MA**, prestou serviço de SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA EMPRESA NO PERÍDO DE 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

- SERVIÇOS: Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.**

Declaramos que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que o mesmo cumpriu suas

Barra do Corda-MA, 13 de Janeiro de 2025

JOSE AUGUSTO
TRANSPORTES
LTDA:09911323000101

Assinado de forma digital por JOSE
AUGUSTO TRANSPORTES
LTDA:09911323000101
Dados: 2025.01.13 14:18:15 -03'00'

Transportadora: JOSE AUGUSTO TRANSPORTES
CNPJ: 09.911.323/0001-01

Endereço:

Av. Governadora Roseana Sarney nº135
Barra do Corda – MA, 65.950-000

Contato:

joseaugustotransportes@gmail.com
99 98415-2002 / 99 98404-3356



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CONTRATO Nº 210/2023- PREGÃO ELETRÔNICO

Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG n.º 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, N.º 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n.º 435.903.813-53 e RG n.º 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N.º 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ n.º 20.838.551/0001-36, com sede à R Rio Jurua, N.º 125, bairro Tresidela em Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo Sr. BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA, inscrito no CPF n.º 044.026.182-15, RG n.º 164.014 SSP/MA denominado simplesmente CONTRATADO, e-mail: herbe.rod@gmail.com, Telefone: (99) 98206-0898 ou (99) 3643-0582.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico N.º 27/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal n.º. 8.666/93 e Lei Federal n.º. 10.520.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo n.º 660/2023, Pregão eletrônico N.º 27/2023, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

a) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato;

BELCHIOR PALACE
HOTEL
LTDA:20838551000136

Assinado de forma digital por
BELCHIOR PALACE HOTEL
LTDA:20838551000136
Data: 2023.05.05 08:20:35
-03'00"

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação dos serviços prestados;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 660/2023**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

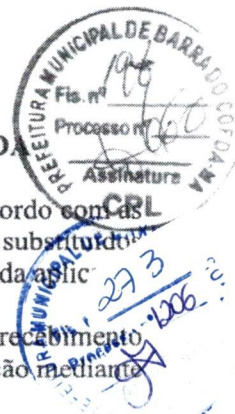
CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I - O prazo de prestação de serviço será diariamente, 24 horas por dia, no hotel da contratante, conforme autorizado pela contratada.

II - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

BELCHIOR PALACE
HOTEL
LTDA:2083855100013
6

Assinado de forma digital por
BELCHIOR PALACE HOTEL
LTDA:20838551000136
Dados: 2023.05.05 08:20:47
-03'00'



III - Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - A prestação de serviços provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 29.904,00 (vinte e nove mil, novecentos e quatro reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V UNIT	V TOTAL
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	DIÁRIAS	96 diárias	135,50	13.008,00

Handwritten signature

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 274
Processo nº 1606

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 197
Processo nº 1606
Assinatura
CPL

2	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	DIÁRIAS	72 diárias	197,00	14.184,00
3	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	DIÁRIAS	12 diárias	226,00	2.712,00
VALOR TOTAL					29.904,00

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

III - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

BELCHIOR PALACE HOTEL
LTDA:2083855100013
6

Assinado de forma digital por
BELCHIOR PALACE HOTEL
LTDA:2083855100013
Dados: 2023.05.05 08:21:28
-03'00

J. MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Processo nº 275/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº
Processo nº
Assinatura
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, RYAN MATHEUS BEZERRA DA SILVA, Portaria nº 409/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.
§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.
§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. Nº 27/2023**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

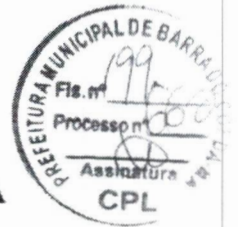
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.



Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão

CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora de receita e despesa

CONTRATANTE

BELCHIOR PALACE HOTEL Assinado de forma digital por BELCHIOR
PALACE HOTEL LTDA.20838551000136
LTDA:20838551000136 Dados: 2023.05.05 08:21:51 -03'00'

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

CNPJ nº 20.838.551/0001-36

Sr. BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 Jão Façco P. da Costa CPF 064.486.323-64
- 2 Môrico Rodrigues Lima CPF 6117025531



EXTRATO DE CONTRATO n° 210 / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2023 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN. PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023, Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ n° 20.838.551/0001-36. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 29.904,00 (vinte e nove mil, novecentos e quatro reais). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 211 / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2023 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023, Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ n° 20.838.551/0001-36. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 52.450,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.390.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 212 / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2023 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023, Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ n° 20.838.551/0001-36. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ N° 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 16.915,00 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.390.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 213 / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2023 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023, Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ n° 20.838.551/0001-36. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 30.635,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.390.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE CONTRATO n° 210 / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2023 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN. PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023, Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001-36. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 29.904,00 (vinte e nove mil, novecentos e quatro reais). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 211 / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2023 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023, Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001-36. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 52.450,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.390.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE CONTRATO n° 212 / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2023 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023, Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001-36. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ N.º 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ R\$ 16.915,00 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.390.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 213 / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2023 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023, Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001-36. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 30.635,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.390.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 210/ 2023
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

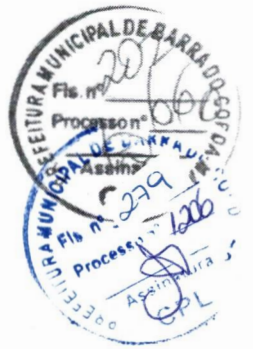
##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2023– Barra do Corda/MA.

OBJETO: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN. PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023, Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ n° 20.838.551/0001-36. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 29.904,00 (vinte e nove mil, novecentos e quatro reais). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 211/ 2023
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2023– Barra do Corda/MA

OBJETO: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023, Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ n° 20.838.551/0001-36. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 52.450,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.390.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.



Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA CARGO: Secretária Interina Municipal de Assistência social.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 7724382d80c7ef9cc1a70943007be11a3d0b03b5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210 / 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2023 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN. PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023, Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001-36. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 29.904,00 (vinte e nove mil, novecentos e quatro reais). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 02dccc4a8ef541fe291dc1daa501e87770c093935

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211 / 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2023 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023, Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001-36. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 52.450,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.390.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: f28ed969433ec3bdfdb1359b89a7244b278150a6

EXTRATO DE CONTRATO N.º 097/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2022. Espécie: Pregão Eletrônico nº 031/2022, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: Fornecimento de mobiliário permanente (armários, estantes em aço, conjuntos refelatórios, escolares, cadeiras giratórias, lousas, mesas c/ gavetas, mesa adaptada para cadeirantes, mesa retangular de reunião e longarinas) para atender as demandas das escolas municipais que serão ampliadas e reformadas pertencentes a rede municipal de ensino de Barra do Corda/MA; **CONTRATADO:** J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BANDEIRANTE MÓVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67; **CONTRATANTE:** Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 6.853.931,00 (Seis milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e novecentos e trinta e um reais); Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Vigência do contrato: 12 (doze) meses; Data: Barra do Corda/MA, 27 de abril de 2023. Ass.: Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: b6a8de779a36c8891fab2bd690f4d8b40d48b5a9

EXTRATO DE CONTRATO nº 215 / 2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO 716/2023 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa para locação de som, iluminação, arquibancadas, barracas, danças folclóricas e bandas para o evento do festejo junino, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda. PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023, Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 1.257.190,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa reais). A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2043. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de maio de 2023. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.106/2023 – Barra do Corda/MA.OBJETO: Locação do imóvel localizado na rua Xingu nº 245 – bairro Trizidela na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social 06 (seis meses), através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo de Assistência social do município de Barra do Corda/MA. **Dispensa de Licitação Nº. 28/2023/MA. Contratado: GILLIARD VIDAL DE SOUSA, inscrito no CPF nº 005.298.633-08.** Contratante: Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 / 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021/2105- Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA CARGO: Secretária Interina Municipal de Assistência social.

EXTRATO DE CONTRATO nº 210/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2023 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN. PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023, Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001-36. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 29.904,00 (vinte e nove mil, novecentos e quatro reais). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 211/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2023 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023, Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001-36. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 52.450,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Pro-

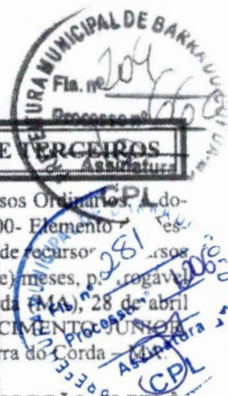
jeito Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.390.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 212/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2023 – Barra do Corda/MA.OBJETO: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023, Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001-36. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ R\$ 16.915,00 (dezesesseis mil, novecentos e quinze reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.390.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 213/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2023 – Barra do Corda/MA.OBJETO: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023, Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001-36. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 30.635,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.390.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008.2023.047.2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 026/2022. REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 026/2022. PROC. ADM. 047/2022. CONTRATO Nº 008.2023.047.2022. PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças, com sede na rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000 neste ato representada por Cláudio Joel da Silva Coites, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 34.307.994/0001-05, localizado à AVENIDA DOS JATOBÁS, 349 – JUPARANÁ, CEP 68.629-014, no Município de PARARAGOMINAS/PA, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de organiza-



AVISOS DE ANULAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 149/2023, Data da Publicação: Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 84, Brasília - DF, 04 de maio de 2023, página 212.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 150/2023, Data da Publicação: Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 84, Brasília - DF, 04 de maio de 2023, página 212.

ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2022. Espécie: Pregão Eletrônico nº 031/2022, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.886, de 21 de junho de 1993. Objeto: Fornecimento de mobiliário permanente (armários, estantes em aço, conjuntos refeitórios, escolares, cadeiras giratórias, lousas, mesas c/ gavetas, mesa adaptada para cadeirantes, mesa retangular de reunião e longarinas) para atender as demandas das escolas municipais que serão ampliadas e reformadas pertencentes a rede municipal de ensino de Barra do Corda/MA, CONTRATADO: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BANDEIRANTE MÓVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67; CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 6.853.931,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e novecentos e trinta e um reais); Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Vigência do contrato: 12 (doze) meses; Barra do Corda/MA, 27 de abril de 2023. Maria Edilma Pereira da Silva, Coordenadora de Recrutamento e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.123/2023 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação aquisição de equipamentos de precisão para o setor de patrimônio público, através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, para realização de mapeamentos topográficos no Município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº 29/2023/MA. Contratado: J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.121.589/0001-08. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil e quatrocentos reais). A dotação orçamentária será: A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Projeto Atividade: 2093. Secretaria planejamento orçamento e gestão - Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de março de 2023. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.106/2023 - Barra do Corda/MA. Objeto: Locação do imóvel localizado na rua Xingu nº 245 - bairro Trizidela na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social (6 (seis meses)), através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo de Assistência Social do município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº 28/2023/MA. Contratado: GILLIARD VIDAL DE SOUSA, inscrito no CPF nº 005.298.633-08. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 / 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Projeto Atividade: 2021/2105- Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA CARGO: Secretária Interina Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2023- Barra do Corda/MA. Objeto: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN. PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023. Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001-36. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 29.904,00 (vinte e nove mil, novecentos e quatro reais). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2023- Barra do Corda/MA. Objeto: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023. Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001-36. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 52.450,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.392.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR. CARGO: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2023- Barra do Corda/MA. Objeto: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023. Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001-36. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 16.915,00 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.390.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: HAKYVONE TUNHA ANDRADE. CARGO: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://www.in.gov.br/autenticidade.html, sendo código: 05302023050800726



PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 660/2023- Barra do Corda/MA. Objeto: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023. Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001-36. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 30.635,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2106. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.390.39. Projeto Atividade: 2021/2105- Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARGO: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 716/2023- Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para locação de som, iluminação, arquibancadas, bancadas, bancas foliáceas e bandas para o evento do festival junino, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda. PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 1.257.190,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa reais). A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2043. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de maio de 2023. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 021/2022. PROC. ADM. 037/2022. CONTRATO Nº 2.2023.037.2022. PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK - CEP 65.395-000 Bom Jesus das Selvas/MA, por intermédio Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, neste ato representada por Eliane Lopes Coelho Cavalcante, inscrita no CPF sob o nº 714.883.743-34 e RG Nº 10817893-5 SSP/MA, doravante denominada(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.700.625/0001-67, com sede na Rua 1.136, Nº 644 - Qd 244 Lt.18 Sala 01 - Setor Marista CEP 74.180-150, no Município de Goiânia - GO., doravante denominada CONTRATADA, firmou o presente Instrumento contratual. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário. O valor global é de 68.440,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 4.4.90.52.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL. Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 4.4.90.52.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que identificou um erro material no preâmbulo dos contratos acima e dotação orçamentária, junto ao termo e extrato da publicação dos termos contratuais Nº 005.2023.061.2022, 007.2023.061.2022, 009.2023.061.2022, do dia 15 de fevereiro de 2023, página 219, seção 3.

Onde se lê: "A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52 com sede na Rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, por intermédio da (a) Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52 com sede na Rua Cavias, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000". Leia-se: "A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação".

Onde se lê: Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL. Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2030.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL. Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - EJA - Educação Jovens e Adultos. Leia-se: Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0121.2077.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Apoio Administrativo a Secretaria de Educação Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0121.2078.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0121.2089.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Salário Educação - QSE.

Bom Jesus das Selvas/MA, 4 de maio de 2023. ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

Remarcação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 - CPL/PMBB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 003/2023 - GAB/PMBB, de 07 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa para a aquisição de medicamentos (injetáveis, farmácia básica e psicotrópicos), materiais hospitalares e laboratoriais diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Bravo/MA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço ADJUDICAÇÃO: Por Lote MODO DE DISPUTA: Aberto INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de maio de 2023, às 17 h e 00 min ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de maio de 2023, às 09 h e 00 min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19 de maio de 2023, às 09 h e 30 min PLATAFORMA: www.bbbmetlicitacoes.com.br





BELCHIOR PALACE HOTEL CNPJ: 20.838.551/0001-36
ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ Nº 125 TRISIDELA
FONE: (99) 982060898 (99)36430582
BARRA DO CORDA-MA CEP: 65.950-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa à empresa BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ nº.20.838.551/0001-36, sediada na Rua Rio Jurua nº 125, CEP: 65.950-0000 TREZIDELA, BARRA DO CORDA-MA:

- Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
 Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
 Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Barra do Corda/MA, 25 de Julho de 2025.

BELCHIOR PALACE
HOTEL
LTDA:20838551000136

Assinado de forma digital por
BELCHIOR PALACE HOTEL
LTDA:20838551000136
Dados: 2025.07.25 14:31:15
-03'00'

BELCHIOR PALACE HOTEL LT
CNPJ nº 20.838.551/0001-36.



BELCHIOR PALACE HOTEL CNPJ: 20.838.551/0001-36
ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ Nº 125 TRISIDELA
FONE: (99) 982060898 (99)36430582
BARRA DO CORDA-MA CEP: 65.950-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

à empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **20.838.551/0001-36**, sediada na Rua Rio Jurua nº 125, CEP: 65.950-0000 TREZIDELA, BARRA DO CORDA-MA, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

Barra do Corda/MA, 25 de Julho de 2025.

BELCHIOR PALACE
HOTEL
LTDA:20838551000136

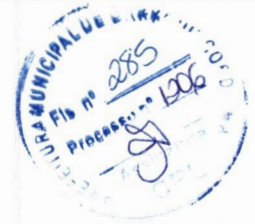
Assinado de forma digital por
BELCHIOR PALACE HOTEL
LTDA:20838551000136
Dados: 2025.07.25 14:28:47
-03'00'

BELCHIOR PALACE HOTEL LT

CNPJ nº 20.838.551/0001-36.



BELCHIOR PALACE HOTEL CNPJ: 20.838.551/0001-36
ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ Nº 125 TRISIDELA
FONE: (99) 982060898 (99)36430582
BARRA DO CORDA-MA CEP: 65.950-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ nº.20.838.551/0001-36, sediada na Rua Rio Jurua nº 125, CEP: 65.950-0000 TREZIDELA, BARRA DO CORDA-MA, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 013/2025 SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA,, em cumprimento ao na Lei nº. 14.133/2021, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Barra do Corda/MA, 25 de Julho de 2025.

BELCHIOR PALACE
HOTEL
LTDA:20838551000136

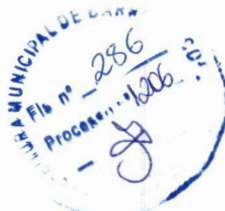
Assinado de forma digital por
BELCHIOR PALACE HOTEL
LTDA:20838551000136
Dados: 2025.07.25 14:33:46
-03'00'

BELCHIOR PALACE HOTEL LT
CNPJ nº 20.838.551/0001-36.



BELCHIOR PALACE HOTEL CNPJ: 20.838.551/0001-36
ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ Nº 125 TRISIDELA
FONE: (99) 982060898 (99)36430582
BARRA DO CORDA-MA CEP: 65.950-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

à empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **20.838.551/0001-36**, sediada na Rua Rio Jurua nº 125, CEP: **65.950-0000 TREZIDELA, BARRA DO CORDA-MA**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Barra do Corda/MA, 25 de Julho de 2025.

BELCHIOR PALACE
HOTEL
LTDA:2083855100013
6

Assinado de forma digital por
BELCHIOR PALACE HOTEL
LTDA:20838551000136
Dados: 2025.07.25 14:29:43
-03'00'

BELCHIOR PALACE HOTEL LT

CNPJ nº 20.838.551/0001-36.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE	Número da Nota 202300000000824			
		Data e Hora de Emissão 6/7/2023 09:14:51			
		Código de Verificação 8TD2V10PN6S			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 20.838.551/0001-36 Nome/Razão Social: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME Endereço: RUA RIO JURUA, 125, BELCHIOR PALACE HOTE, TRESIDELA, 65950000 Município: BARRA DO CORDA Email: naoinformado@naoinformado.com.br		Inscrição Municipal: 180 UF: MA Fone: (99)3643-1017			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 06.769.798/0001-17 Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Endereço: RUA TIRADENTES, SN, , CENTRO, Município: BARRA DO CORDA Email: naoinformado@naoinformado.com.br		Inscrição Municipal: 0 Inscrição Estadual: 0 UF: MA Fone:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
030.010.013 APARTAMENTO INDIVIDUAL					
COM CAMA DE CASAL, BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, MESA COM CADEIRA, WIFI, TOALHA, SABONETE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPA DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA COM CAFÉ DA MANHÃ, COM ESTACIONAMENTO. VALOR UNIT.: R\$ 135,50 QTDE.: 4 VALOR TOTAL: R\$ 542,00					
030.010.014 APARTAMENTO DUPLO					
COM CAMA DE SOLTEIRO, BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, MESA COM CADEIRA, WIFI, TOALHA, SABONETE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPA DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA COM CAFÉ DA MANHÃ, COM ESTACIONAMENTO. VALOR UNIT.: R\$ 197,00 QTDE.: 3 VALOR TOTAL: R\$ 591,00					
030.010.015 APARTAMENTO TRIPLO					
COM CAMA DE SOLTEIRO, BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, MESA COM CADEIRA, WIFI, TOALHA, SABONETE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPA DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA COM CAFÉ DA MANHÃ, COM ESTACIONAMENTO. VALOR UNIT.: R\$ 226,00 QTDE.: 3 VALOR TOTAL: R\$ 678,00					
TOTAL GERAL: R\$ 1.811,00					
Serviço: 901	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apartotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)				
Valor do Serviço(R\$)	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)
1.811,00	0,00	0,00	1.811,00	2.000	36,22
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.811,00					
RETENÇÕES					
INSS(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções(R\$)	ISS Retido(R\$)	Total das Retenções(R\$)		Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00		1.811,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- ENQUADRAMENTO: SIMPLES NACIONAL					

consulte a autenticidade dessa nota em barradocorda.fisslex.com.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE	Número da Nota 20230000001151			
		Data e Hora de Emissão 11/9/2023 10:00			
		Código de Verificação OXHGKFK596			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 20.838.551/0001-36 Nome/Razão Social: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME Endereço: RUA RIO JURUA, 125, BELCHIOR PALACE HOTE, TRESIDELA, 65950000 Município: BARRA DO CORDA Email: naoinformado@naoinformado.com.br		Inscrição Municipal: 180 UF: MA Fone: (99)3643-1017			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 06.769.798/0001-17 Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Endereço: RUA TIRADENTES, SN, , CENTRO, Município: BARRA DO CORDA Email: naoinformado@naoinformado.com.br		Inscrição Municipal: 0 Inscrição Estadual: 0 UF: MA Fone:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
030.010.013 APARTAMENTO INDIVIDUAL					
COM CAMA DE CASAL, BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, MESA COM CADEIRA, WIFI, TOALHA, SABONETE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPA DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA COM CAFÉ DA MANHÃ, COM ESTACIONAMENTO. VALOR UNIT.: R\$ 135,50 QTDE.: 4 VALOR TOTAL: R\$ 542,00					
030.010.014 APARTAMENTO DUPLO					
COM CAMA DE SOLTEIRO, BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, MESA COM CADEIRA, WIFI, TOALHA, SABONETE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPA DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA COM CAFÉ DA MANHÃ, COM ESTACIONAMENTO. VALOR UNIT.: R\$ 197,00 QTDE.: 3 VALOR TOTAL: R\$ 591,00					
030.010.015 APARTAMENTO TRIPLO					
COM CAMA DE SOLTEIRO, BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, MESA COM CADEIRA, WIFI, TOALHA, SABONETE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPA DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA COM CAFÉ DA MANHÃ, COM ESTACIONAMENTO. VALOR UNIT.: R\$ 226,00 QTDE.: 3 VALOR TOTAL: R\$ 678,00					
TOTAL GERAL: R\$ 1.811,00					
Serviço:	901 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apartotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)				
Valor do Serviço(R\$)	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)
1.811,00	0,00	0,00	1.811,00	2.0000	36,22
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.811,00					
RETENÇÕES					
INSS(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	C.S.LL(R\$)	IRRF(R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções(R\$)	ISS Retido(R\$)	Total das Retenções(R\$)		Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00		1.811,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- ENQUADRAMENTO: SIMPLES NACIONAL					

consulte a autenticidade dessa nota em barradocorda.fisslex.com.br



Prefeitura Municipal de Barra do Corda
Maranhão

Data: 25/07/2023
Hora: 14:21:00
Página: 1 de 1

Relatório de Notas Emitidas

Prestador: 20.838.551/0001-36 **180-BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME** **Nota Inicial:** 0 **Nota Final:** 999999999
Tomador: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, **Enquadramento:** Todos
Referência de: 01/01/2023 até 31/12/2023 **Loc Prest Serv.:** Todos
Status: Todos

Data	Numero	Status	Enquadramento	CPF/CNPJ Tomador	Nome / Razão Social Tomador	Cod Serv	Aliq	Base Cál.	Vir Serv.	Vir Desc.	Vir Ded.	Vir ISS Retido	Vir ISS
10/05/2023	202300000000567	Emitida	Simple Nacional	06.769.798/0001-17	MUNICIPIO DE BARRA DO CORD	901	2,7662	1.117,00	1.117,00	0,00	0,00	0,00	30,99
06/07/2023	202300000000824	Emitida	Simple Nacional	06.769.798/0001-17	MUNICIPIO DE BARRA DO CORD	901	2,0000	1.811,00	1.811,00	0,00	0,00	0,00	36,20
11/09/2023	202300000001151	Emitida	Simple Nacional	06.769.798/0001-17	MUNICIPIO DE BARRA DO CORD	901	2,0000	1.811,00	1.811,00	0,00	0,00	0,00	36,20
20/12/2023	202300000001617	Emitida	Retenção Simple	06.769.798/0001-17	MUNICIPIO DE BARRA DO CORD	901	2,0000	694,00	694,00	0,00	0,00	13,88	0,00
Total								5.433,00	5.433,00	0,00	0,00	13,88	103,39
Total Geral								5.433,00	5.433,00	0,00	0,00	13,88	103,39

 <p>PREFEITURA DE BARRA DO CORDA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE</p>	Número da Nota 202300000000567				
	Data e Hora de Emissão 10/5/2023 10:44:06				
	Código de Verificação L209R9Z68DR				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 20.838.551/0001-36 Inscrição Municipal: 180 Nome/Razão Social: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME Endereço: RUA RIO JURUA, 125, BELCHIOR PALACE HOTE, TRESIDELA, 65950000 Município: BARRA DO CORDA UF: MA Email: naoinformado@naoinformado.com.br Fone: (99)3643-1017					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 06.769.798/0001-17 Inscrição Municipal: 0 Inscrição Estadual: 0 Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Endereço: RUA TIRADENTES, SN, , CENTRO, Município: BARRA DO CORDA UF: MA Email: naoinformado@naoinformado.com.br Fone:					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
030.010.013 APARTAMENTO INDIVIDUAL					
COM CAMA DE CASAL, BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, MESA COM CADEIRA, WIFI, TOALHA, SABONETE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPA DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA COM CAFÉ DA MANHÃ, COM ESTACIONAMENTO. VALOR UNIT.: R\$ 135,50 QTDE.: 2 VALOR TOTAL: R\$ 271,00					
030.010.014 APARTAMENTO DUPLO					
COM CAMA DE SOLTEIRO, BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, MESA COM CADEIRA, WIFI, TOALHA, SABONETE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPA DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA COM CAFÉ DA MANHÃ, COM ESTACIONAMENTO. VALOR UNIT.: R\$ 197,00 QTDE.: 2 VALOR TOTAL: R\$ 394,00					
030.010.015 APARTAMENTO TRIPLO					
COM CAMA DE SOLTEIRO, BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, MESA COM CADEIRA, WIFI, TOALHA, SABONETE, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPA DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA COM CAFÉ DA MANHÃ, COM ESTACIONAMENTO. VALOR UNIT.: R\$ 226,00 QTDE.: 2 VALOR TOTAL: R\$ 452,00					
TOTAL GERAL: R\$ 1.117,00					
Serviço:	901	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, aparthotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)			
Valor do Serviço(R\$)	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)
1.117,00	0,00	0,00	1.117,00	2.7662	30,89
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.117,00					
RETENÇÕES					
INSS(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções(R\$)	ISS Retido(R\$)	Total das Retenções(R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)		
0,00	0,00	0,00	1.117,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- ENQUADRAMENTO: SIMPLES NACIONAL - ESTA NFS-E SUBSTITUI A NFS-E NÚMERO: 202300000000566 EMITIDA EM: 10/05/2023 10:44:06					

consulte a autenticidade dessa nota em barradocorda.fisslex.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – DATA 21/07/2025 – HORÁRIO: 14:30 H
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.006/2025

RELATÓRIO VENCEDORES DO PREGÃO



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1.206/2025

Vencedor(es) do(s) Lote(s)



Fornecedor: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - 20.838.551/0001-36

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	416,00	Diárias	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 189,90	R\$ 78.998,40	R\$ 190,00	R\$ 79.040,00	R\$ 0,09
1	262,00	Diárias	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 277,57	R\$ 72.723,34	R\$ 277,67	R\$ 72.749,54	R\$ 0,10
1	97,00	Diárias	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 285,05	R\$ 27.649,85	R\$ 285,16	R\$ 27.660,52	R\$ 0,11

Subtotal Lote R\$ 179.371,59

Total Orçado

R\$ 0,04%

R\$ 78,47

179.450,06

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA	20.838.551/0001-36	1	R\$ 179.371,59	R\$ 179.450,06	--	R\$ 78,47
Total Geral			R\$ 179.371,59	R\$ 179.450,06		R\$ 78,47



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – DATA 21/07/2025 – HORÁRIO: 14:30 H
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.006/2025

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1.206/2025



Às 14:42:51 horas do dia 21 de Julho de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 14:30:00 horas do dia 21/07/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
38041	J M X NETO CONSTRUTORA LTDA	36515420000158			R\$ 87.590,00	Classificada	--
61744	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08808153000171			R\$ 179.450,06	Classificada	--
6941	FLY GATES VIAGENS LTDA	58425667000116			R\$ 290.050,00	Classificada	--
67614	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150			R\$ 179.450,06	Classificada	--
41332	BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA	20838551000136			R\$ 179.372,56	Classificada	--

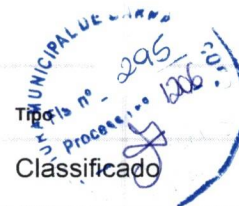
Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J M X NETO CONSTRUTORA LTDA	36.515.420/0001-58	R\$ 87.590,00	08/07/2025 18:37:27	Fornecedor Desclassificado
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA	20.838.551/0001-36	R\$ 179.371,59	29/07/2025 12:44:56	Readequado
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA	20.838.551/0001-36	R\$ 179.372,55	29/07/2025 12:26:07	Readequado
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA	20.838.551/0001-36	R\$ 179.372,56	21/07/2025 08:08:28	Classificado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 179.450,06	21/07/2025 01:15:15	Classificado
FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08.808.153/0001-71	R\$ 179.450,06	16/07/2025 14:14:12	Classificado

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora
FLY GATES VIAGENS LTDA	58.425.667/0001-16	R\$ 290.050,00	20/07/2025 20:51:33



Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA	20.838.551/0001-36	R\$ 179.371,59
Empatado	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08.808.153/0001-71	R\$ 179.450,06
Empatado	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R\$ 179.450,06
4º	FLY GATES VIAGENS LTDA	58.425.667/0001-16	R\$ 290.050,00

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 14:42:51	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	21/07/2025 14:43:16	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	21/07/2025 14:53:25	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	21/07/2025 14:56:59	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	21/07/2025 15:07:01	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	21/07/2025 15:17:09	A proposta do fornecedor J M X NETO CONSTRUTORA LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$87.590,00 .
Pregoeiro	21/07/2025 15:18:28	Solicitamos a apresentação da composição detalhada de custos da proposta a ser apresentada, considerando que o desconto ofertado ultrapassou o limite de 50%, contendo de forma discriminada todos os insumos, encargos, tributos e demais custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, bem como a juntada de notas fiscais que comprovem a efetiva execução de cada item pelo valor praticado, a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta.

Mensagens do Lote 1



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	24/07/2025 09:18:09	<p>Pregão Eletrônico n.º 042/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria e hospedagem. Proponente: JMX NETO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 36.515.420/0001-58 I – DOS FATOS A empresa JMX NETO CONSTRUTORA LTDA apresentou proposta no valor total de R\$ 87.590,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais), valor este mais de 50% inferior ao estimado pela Administração Pública (R\$ 179.450,06). A proposta foi acompanhada de composição de custos, declaração de exequibilidade e notas fiscais de serviços prestados a outro ente público. II – DO FUNDAMENTO LEGAL E EDITALÍCIO Nos termos do item 7.9 do edital: "Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública." Nos termos do item 3.13: "Não será admitida a subcontratação do objeto contratual." Conforme o art. 59, IV da Lei nº 14.133/2021: "Serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração." III – DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE A empresa apresentou planilha com a seguinte composição de custos unitários: • Custo do serviço: 50% • Logística: 4% • Tributos: 10% • Encargos com pessoal: 4% • Lucro: 32% Embora a estrutura da planilha siga padrões aceitáveis, os seguintes pontos merecem atenção: 1. As notas fiscais apresentadas referem-se à execução de serviços em outro município (Alto Santo/CE) e em contexto diverso (infraestrutura de eventos), não comprovando efetivamente a execução prévia dos serviços de hospedagem na localidade da contratação (Barra do Corda/MA). 2. Não há comprovação da estrutura própria para prestação do serviço, como fotos, registros sanitários ou documentação imobiliária, sendo este elemento essencial diante da vedação expressa à subcontratação. 3. A empresa apresenta natureza principal relacionada à construção civil, e não evidenciou capacidade instalada para operar como estabelecimento de hospedagem no local pretendido. IV – DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO Diante dos elementos acima, resta caracterizado o indício de inexequibilidade, uma vez que a empresa: • Apresentou preço significativamente inferior ao estimado; • Não comprovou de forma documental e objetiva a existência de estrutura própria para hospedagem; • Não apresentou documentos que assegurem a execução do objeto com os próprios meios, como exige o edital. Recomenda-se, portanto, com base no art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021, e no item 7.10 do edital, a solicitação de diligência complementar, para que a empresa apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas: a) Documentos comprobatórios da estrutura própria para prestação do serviço no município de Barra do Corda/MA (ex: registro de imóvel ou contrato de locação, alvará de funcionamento, vigilância sanitária, fotos das instalações, inscrição municipal, etc.); b) Notas fiscais de hospedagem já realizadas com os mesmos parâmetros da proposta apresentada, de preferência emitidas no Estado do Maranhão; c) Relação de pessoal próprio que será alocado na prestação do serviço (camareiras, recepcionistas, limpeza etc.), considerando a vedação à subcontratação. Caso a empresa não comprove a exequibilidade por meios idôneos, recomenda-se a desclassificação da proposta, com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e no edital do certame.</p>
Sistema	25/07/2025 10:20:29	<p>Fornecedor: J M X NETO CONSTRUTORA LTDA, com lance no valor de R\$ 87.590,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Proponente: JMX NETO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 36.515.420/0001-58 Processo Licitatório: 1.206/2025 Modalidade: Pregão 042/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA I – DO HISTÓRICO A empresa JMX NETO CONSTRUTORA LTDA apresentou proposta no valor total de R\$ 87.590,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais), montante que representa mais de 50% de redução em relação ao valor estimado pela Administração (R\$ 179.450,06). Diante do disposto no item 7.9 do edital, tal diferença caracterizou indício de inexequibilidade, motivando a instauração de diligência nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021. II – DA DILIGÊNCIA Foi concedido à empresa o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar documentação complementar capaz de comprovar a exequibilidade da proposta e a capacidade de executar o objeto com estrutura própria, conforme exigido no edital, incluindo: • Documentos que comprovassem a existência de estrutura própria no município de Barra do Corda/MA (como alvará de funcionamento, registro ou contrato de locação, licença sanitária, fotos, etc.); • Notas fiscais compatíveis com o objeto da licitação; • Relação de pessoal próprio para execução dos serviços, considerando a vedação à subcontratação. III – DO DESCUMPRIMENTO Transcorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou a documentação solicitada, não suprimindo os elementos mínimos exigidos para comprovar a viabilidade da execução do objeto com os próprios meios, conforme exige o item 3.13 do edital e a legislação aplicável. IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EDITALÍCIA Nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Além disso, o edital do certame dispõe expressamente, no item 7.10, que o não atendimento à diligência ou a não comprovação da viabilidade da proposta implicará na desclassificação da licitante. V – DA DECISÃO Diante do exposto, considerando o não atendimento à diligência, bem como a ausência de comprovação da exequibilidade da proposta, DECIDE-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO da empresa JMX NETO CONSTRUTORA LTDA, com fundamento no art. 59, incisos IV, e §2º da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 3.13, 7.9 e 7.10 do edital do certame. !</p>
Sistema	25/07/2025 10:20:30	A proposta do fornecedor BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$179.372,56 .
Sistema	25/07/2025 12:35:42	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer nesse o momento para se manifestar.
Sistema	25/07/2025 12:45:42	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	29/07/2025 11:54:50	<p>Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA-20.838.551/0001-36, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.</p> <p>O fornecedor BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA -20.838.551/0001-36 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$179.372,56.</p>
Sistema	29/07/2025 11:55:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer nesse o momento para se manifestar.



Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2025 12:05:15	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/07/2025 12:26:07	O fornecedor BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 179.372,55 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	29/07/2025 12:44:56	O fornecedor BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 179.371,59 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	29/07/2025 12:58:15	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: Concluído.

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 14:43:16	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 14:43:16
Pregoeiro	21/07/2025 15:17:50	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/07/2025 15:18:00hs até o dia 21/07/2025 17:18:00hs para o(s) fornecedor(es): J M X NETO CONSTRUTORA LTDA.
Sistema	21/07/2025 16:03:01	O fornecedor J M X NETO CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_completa_inx_barra_do_corda_ma_1753124581.pdf no proposta final.
Sistema	21/07/2025 17:18:01	O prazo para o fornecedor J M X NETO CONSTRUTORA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	22/07/2025 08:10:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 042/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Informamos que a sessão foi suspensa por instabilidade na conexão a rede de internet.. A REABERTURA será no dia 22/07/2025 15:10 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/07/2025 12:20:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 042/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/07/2025 12:22:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 042/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Informamos que, em razão de interrupção ocorrida durante a sessão da licitação, esta será remarçada para reinício no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a garantir a ampla participação e evitar prejuízos aos licitantes.. A REABERTURA será no dia 24/07/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	24/07/2025 09:02:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 042/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	24/07/2025 09:23:36	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo pe_42_2025_1753359815.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	24/07/2025 09:28:18	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/07/2025 09:28:00hs até o dia 25/07/2025 09:28:00hs para o(s) fornecedor(es): J M X NETO CONSTRUTORA LTDA.
Sistema	24/07/2025 09:34:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 042/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Informamos que iremos suspender a sessão em razão da realização de diligência, com base no art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021,. A REABERTURA será no dia 25/07/2025 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	25/07/2025 09:28:02	O prazo para o fornecedor J M X NETO CONSTRUTORA LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	25/07/2025 09:32:07	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 042/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	25/07/2025 10:21:51	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/07/2025 10:22:00hs até o dia 25/07/2025 12:22:00hs para o(s) fornecedor(es): BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA.
Sistema	25/07/2025 10:22:22	O fornecedor BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_1753449742.pdf no proposta final.
Sistema	25/07/2025 12:22:01	O prazo para o fornecedor BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	25/07/2025 13:06:53	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/07/2025 13:07:00hs até o dia 25/07/2025 15:07:00hs para o(s) fornecedor(es): BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA.
Sistema	25/07/2025 14:55:21	O fornecedor BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA acabou de ENVIAR doc_habilitacao_1753466120.zip no habilitanet.
Sistema	25/07/2025 15:07:02	O prazo para o fornecedor BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	25/07/2025 15:11:20	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 042/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Informamos que iremos suspender a sessão para análise dos documentos habilitatórios.. A REABERTURA será no dia 29/07/2025 11:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	29/07/2025 11:33:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 042/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.



OFICIO 314/2025

Ilm, Senhor

ANDERSON PEREIRA GOMES

Controlador Interino do Município

Excelentíssimo Senhor Controlador do Município, encaminho **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025**, Processo Administrativo nº **1.206/2025**, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA*, para análise externa do pregão, conforme consta nos autos.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

-

Barra do Corda/MA, em 04 de julho de 2025



AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA
Pregoeira/ BARRA DO CORDA



PARECER FASE EXTERNA DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1.206/25 - **ASSUNTO GERAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA. **INTERESSADO:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 1.206/2025, que tem como interessado a secretaria de planejamento orçamento e gestão, secretaria de assistência social, secretaria de educação e secretaria de saúde, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE



PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço POR LOTE**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe *“realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”*, bem como *“examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa”* e *“realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”*, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.I - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1.206/2025**;
- Documento de Formalização de Demanda - DFD - SEPLAN;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria do fiscal de contrato;



- Documento de Formalização de Demanda – DFD – EDUCAÇÃO;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria do fiscal de contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria do fiscal de contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – SAÚDE;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria do fiscal de contrato;
- Portaria nº 26/2025 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Autorização para pesquisa de preços;
- Pesquisa realizada através do banco de preço com estimativa do valor em R\$ 179.450,06 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais e seis centavos);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Minuta do Edital, Contrato e seus anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, opinando pela regularidade jurídica;
- Parecer da CGM;
- Termo de autorização de despesa;



- Edital de Pregão Eletrônico nº 030426/2025, com critério de julgamento menor preço por lote e sessão marcada para o dia 21/07/2025 às 14:30 horas na Comissão Permanente de Licitação, de forma eletrônica;
- Publicação do Edital:
 - DOM em 02/07/2025;
 - JORNAL PEQUENO em 03/07/2025;
 - DOE em 04/07/2025;
 - DOU em 03/07/2025;
- Errata das publicações;
 - DOE em 10/07/2025;
 - DOU em 09/07/2025;
 - LICITANET em 07/07/2025;
 - PNCP em 07/07/2025;
 - SINC em 14/07/2025.
- Impugnação ao edital;
- Resposta a impugnação;
- Propostas iniciais;
- Proposta readequada da empresa J M X NETO CONSTRUTORA LTDA;
- Desclassificação da proposta;
- Proposta readequada da empresa BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA;
- Classificação da Disputa;
- Resultado parcial da disputa;
- Documentos de habilitação empresa BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA:



- Relatório vencedores do pregão;
- Ata de realização do pregão eletrônico;
- Encaminhamento para CGM para fase externa.

III - CONCLUSÃO

Após análise realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, declaro CONFORMIDADE REGULAR do processo. Encaminho os autos para autoridade competente a fim de que seja realizada a adjudicação e homologação, opinamos para que no ato de contratação sejam atualizadas as certidões.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 11 de agosto de 2025.

Anderson Pereira Gomes
Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025

Anderson Pereira Gomes

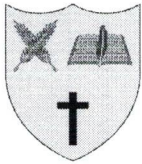
Controlador Geral Interino do Município

Portaria nº 203/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – DATA 21/07/2025 – HORÁRIO: 14:30 H
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1.206/2025

306
1206
J

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Gestora Financeira do(a) MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - 20.838.551/0001-36

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	416,00	Diárias	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 189,90	R\$ 78.998,4000	R\$ 190,00	R\$ 79.040,00	R\$ 0,10
Descrição: Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.										
1	2	262,00	Diárias	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 277,57	R\$ 72.723,3400	R\$ 277,67	R\$ 72.749,54	R\$ 0,10
Descrição: Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.										
1	3	97,00	Diárias	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 285,05	R\$ 27.649,8500	R\$ 285,16	R\$ 27.660,52	R\$ 0,11
Descrição: Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.										

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,0437 %	R\$ 78,47
R\$ 179.371,59	R\$ 179.450,06		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 179.371,59	R\$ 179.450,06	0,0437 %	78,47

Barra do Corda - Maranhão, 12 de Agosto de 2025

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Gestora Financeira



ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

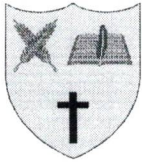
OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – DATA 21/07/2025 – HORÁRIO: 14:30 H
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1.206/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestora Financeira, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA**

Fornecedor : BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - 20.838.551/0001-36

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$		
1	416,00	Diárias	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 189,90	R\$ 78.998,40	R\$ 190,00	R\$ 79.040,00	--	R\$ 0,09		
Descrição: Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.												
1	262,00	Diárias	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 277,57	R\$ 72.723,34	R\$ 277,67	R\$ 72.749,54	--	R\$ 0,10		
Descrição: Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.												
1	97,00	Diárias	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 285,05	R\$ 27.649,85	R\$ 285,16	R\$ 27.660,52	--	R\$ 0,11		
Descrição: Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.												
Subtotal Lote R\$ 179.371,59												
Subtotal Adjudicado R\$ 179.371,59							Subtotal Orçado: R\$ 179.450,06		0,0437 %		R\$ 78,47	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 179.371,59	R\$ 179.450,06	0,0437 %	78,47

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Corda-MA, 12 de Agosto de 2025

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Gestora Financeira

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação

